

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCXVIII - Publicada em 22/06/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



FUNDO SOCIAL INAUGURA ESPAÇO DE ARTESANATO NO BRISAMAR SHOPPING

PÁG 04

'Arraiás' têm início nas unidades educacionais; confira programação

PÁG 04

Primeira turma do projeto Cozinhamento comemora formatura

PÁG 05

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	6
Decretos do Prefeito	6
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8
Atos do Gabinete do Prefeito	8
Portarias do Prefeito	8
Despachos do Prefeito	8
Atos das Secretarias	8
Portarias	8
Despachos	11
Outros Atos	11
Seção de Pessoal	40
Seção de Editais	60
Seção de Licitações	66
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	71
Atos Normativos	71
Seção de Pessoal	71
Seção de Editais	71
Seção de Licitações	71
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	72
Atos Normativos	72
Atos da Mesa	72
Atos da Presidência	72
Resoluções	72
Decretos Legislativos	72
Atos Administrativos	72
Atos dos Secretários	72
Pessoal	72
Licitações	72
Demais Atos	72



EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Adilson da Farmácia

Vice-presidente

Higor Ferreira

1º Secretário

Tiago Peretto

2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flávia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios

Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cesar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL INAUGURA ESPAÇO DE ARTESANATO NO BRISAMAR SHOPPING

O Fundo Social de Solidariedade de São Vicente (FSS-SV) agora conta com mais um local para munícipes e visitantes adquirirem peças lindas confeccionadas por artesãs vicentinas.

O espaço dentro do Brisamar Shopping foi inaugurado na manhã desta terça-feira (20), com a presença da primeira-dama e presidente do FSS-SV, Thaynã Amado, e do prefeito Kayo Amado. "Agradeço a parceria com o Brisamar que sempre nos apoia. Hoje temos um shopping que cumpre naturalmente a sua função comercial, mas que também cumpre uma função social tão bonita de se integrar na comunidade".

Thaynã Amado ressaltou a importância dessa parceria. "Aqui é o espaço do Fundo Social que vai funcionar por 45 dias para mostrarmos o nosso trabalho, trazermos oficinas e workshops e, além de tudo, expormos as peças que fazemos lá, juntamente, com as nossas artesãs que estão conosco nesse projeto".

O projeto leva o nome "Fundo Social mais perto de você". Thaynã afirmou que "terão também outros serviços disponibilizados pelo FSS-SV. Essa é uma oportunidade do Fundo estar mais perto de você, pois é a camisa que a gente veste e esse é o trabalho que a gente faz todos os dias de forma incansável".

Entre as 11 artesãs que comercializarão suas peças no novo local está Elizabete Jeremias, que faz parte do Conselho da Cultura do Artesanato e atua há 30 anos no ramo. "É uma oportunidade para todos os artesãos da Cidade. Temos que agradecer ao Fundo por mais essa oportunidade".

Outra artesã é Elaine Cristina Campos, ex-aluna de costura criativa do Fundo Social, e que agora atua com macramê. "Desde janeiro deste ano atuo como artesã e achei ótima oportunidade, pois fomos muito bem-recebidos pela equipe do Fundo Social".

O secretário de Cultura (Secult), Alexandre Rodrigues, comentou sobre a parceria com o Fundo Social. "O artesanato tem tradição aqui desde a feirinha hippie na Praça 22 de Janeiro, e estamos juntamente com o Fundo Social para fortalecer novamente este segmento".

Também estiveram presentes na inauguração vereadores e demais autoridades.

'ARRAIÁS' TÊM INÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS; CONFIRA PROGRAMAÇÃO

O inverno chegou, e junto vem o clima de festa junina. As unidades educacionais da rede de ensino de São Vicente iniciam as tradicionais quermesses.

Confira a programação desta semana

QUINTA-FEIRA (22/06)

UE Jacob Andrade Câmara A (Cidade Náutica) promove o seu arraial das 9h às 11h e das 13h às 17h30, com brincadeiras típicas, apresentação das crianças, bingo, fliperama e concurso de miss e mister caipiras.

SÁBADO (24/06):

UE Vera Lúcia Machado Massis

A tarde vai ser de animação na UE da Náutica 3. Com início às 14h, a quermesse inclui pout-pourri “Arraial da Palavra Encantada” (com crianças do 1º e 2º anos), Clima de Rodeio (alunos do 3º ano), quadrilha tradicional (6º ao 9º ano) e demais apresentações.

UE Mimi Machado

Na UE situada no Jardim Paraíso, o público contará das 15h às 18h com música ao vivo, bingo, comidas típicas e fotógrafo profissional.

Creche Maria Josefa

A quermesse da creche situada no Jôquei Clube tem início às 15h, com comidas típicas, apresentação das crianças e brincadeiras.

PRIMEIRA TURMA DO PROJETO COZINHALIMENTO COMEMORA FORMATURA

O projeto Cozinhamento, parceria entre o Fundo Social de Solidariedade (FSS) e a Secretaria de Educação (Seduc), colheu os primeiros frutos em São Vicente.

Com a cerimônia de formatura realizada nesta terça-feira (20), o Curso de Confeitaria Básica deu qualificação e oportunidade para oito mães atípicas, que celebraram a conclusão da capacitação em encontro no espaço do projeto, situado na UE Vera Lúcia Machado Massis, bairro Cidade Náutica.

As alunas receberam seus diplomas e, logo após, tiveram a honra de comer doces como tortas doces e salgadas, bolos e salgadinhos junto às profissionais do Fundo Social.

Stéphane Eugênio, uma das alunas da turma pioneira, foi responsável por propor a ideia do projeto Cozinhamento à presidente do Fundo Social, Thaynã Amado. Ela celebrou o encerramento do curso. “O curso foi espetacular, tanto pelo aprendizado

que tivemos quanto por podermos conciliá-lo com a vida de mãe e por termos acesso a um leque de opções abertas. Também foi muito importante conhecer as outras mães, que têm experiências diferentes mas estão no mesmo barco, criando uma amizade que vai transcender às aulas”.

Regiane Magalhães, professora que ministrou o curso, se emocionou ao contemplar a formação da turma. “O sentimento é de gratidão. Feliz por ter participado de um projeto inovador. Nós ensinamos e também aprendemos muito, e estamos torcendo para que esses aprendizados sejam levados para a frente”.

Durante o curso, os filhos das alunas eram supervisionados por Wisley de Mello, assessora pedagógica do Núcleo de Educação Inclusiva. A profissional explicou a estratégia que utilizava para interagir com os pequenos enquanto as mães recebiam aula. “Em todas as aulas eu levava atividades lúdicas e jogos para tornar a tarde deles agradável. Como era importante para elas, não poderia deixar as mães preocupadas”.

Thaynã Amado, presidente do Fundo Social, celebrou o sucesso do projeto piloto. “É uma alegria fazer parte do desenvolvimento e de uma possível geração de renda para as mães. Fiquei emocionada e transformada pela empolgação dessa turma e espero, em breve, ter outras turmas nesse projeto”.



CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6202, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º SF-PRC-2023/00140.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.553.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.18.01.10.302.0017.1133.91.302.0013.4.4.90.51.00	R\$ 1.553.000,00
--	------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Recurso Proveniente de Alienação de Bens

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 120.0000

Valor: R\$ 1.553.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6203, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º SF-PRC-2023/00138.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.19.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 50.000,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.19.01.19.334.0014.2061.01.110.0000.3.3.90.48.00	R\$ 50.000,00
--	---------------

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6204, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera o Código Orçamentário e o valor constante do Decreto n.º 6199, de 12 de junho de 2023, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.

Proc. N.º SF-PRC-2023/00133

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o Código Orçamentário constante no artigo 1º do Decreto n.º 6199, de 12 de junho de 2023:

02.05.01.12.361.0050.2136.02.100.0063.4.4.90.52.00	R\$ 13.200,00
--	---------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, de 21 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6205, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º SF-PRC-2023/00143

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.301.0016.2230.05.301.0013.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.302.0019.2243.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
02.18.01.10.302.0017.2237.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.301.0016.2229.05.301.0013.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.302.0019.2238.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6206, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º SF-PRC-2023/00148.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.846.0015.0019.05.302.0001.3.3.90.93.00	R\$ 45.000,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.302.0019.2238.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
02.18.01.10.302.0019.2241.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, de 21 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 102/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 39789/08, **RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Ariane da Costa Silva RG n.º 48.860.976-8, para, no período de 13 de maio de 2023, por 30 (trinta) dias, com fundamento na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, substituir o Sr. Mario Aparecido da Silva Souza, durante período de férias, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de maio de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SPG-MEM-2023/00015, da Secretaria de Planejamento e Governança;

RESOLVE:

Designar Thiago Gimenes Diogo, Reg. n.º 63.373, Secretário Adjunto, Ref. "R", para, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Talita Correa Santos, Reg. n.º 63.386, Secretário Municipal, Ref. "SM", durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Proc. Adm. n.º 9.190/21. Interessado: L. G. C. Despacho do Prefeito: Considerando a instrução do presente processo administrativo, bem como o descumprimento de prazos de forma reiterada pelo servidor, acolho o parecer jurídico, decidindo pela demissão do servidor.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N.º 01 – SEDHC, de 19 de junho de 2023
Altera integrantes do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente – CMJSV.

Proc. n.º 47714/21

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** as indicações da SEDETUR;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o item h do inciso I do art. 1º da Portaria 41 – SEGOV, de 4 de maio de 2023, e nomeia integrantes para compor o Conselho Municipal de Juventude de São Vicente – CMJSV, no biênio 2023/2025, nos termos do art. 10 da Lei n.º 4361, de 9 de dezembro de 2022:

I – Representantes do Poder Público:

h) Representante da Secretaria de Turismo:

Titular: Carlos Eduardo de Oliveira Teixeira;

Suplente: Matheus Santos da Silva Macedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de junho de 2023.

JACKSON NUNES

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e
Cidadania**

**PORTARIA N.º 02 – SEDHC, de 19 de junho de 2023
Altera integrante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs-FUNDEB.**

Proc. n.º 11.015/07

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO a indicação disposta no Ofício n.º 1.163/2023-SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I da Portaria n.º 23-SEGOV, de 2022, e nomeia integrante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs-FUNDEB, nos termos do art. 2º da Lei Ordinária n.º 1.846-A, de 2 de março de 2007:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
(...)

Suplente: Fabiana Meira Sanches;

Suplente: Verônica dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de junho de 2023.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**PORTARIA N.º 03 – SEDHC, de 19 de junho de 2023
Altera integrante do Conselho Municipal de Educação – CME.**

Proc. n.º 25611/17

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO a indicação disposta pelo Ofício n.º 23/2023 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VII do art. 1º da Portaria 21 – SEGOV, de 26 de dezembro de 2022, e nomeia integrante para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, no biênio 2023/2025, nos termos do art. 2º da Lei n.º 3615-A, de 30 de junho de 2017:

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Marcos Vinícius Batista de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de junho de 2023.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 804/SEGES/2023

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que a fiscalização do contrato poderá ser compartilhada entre um ou mais servidores, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Gestão Documental no Memorando n.º 045/2023/DIGEDOC:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 63/22, celebrado através do Processo Administrativo 30.948/2022, firmado com a Contratada DC Infinity Comercializadora EL-RELI, quando o centro de Consumo for a Diretoria de Gestão Documental, os seguintes servidores:

I – Do Departamento de Arquivo Geral:

a) Fiscal titular: Stephany Gonçalves Ribeiro, Reg. n.º 63.091

b) Fiscal suplente: André Luiz dos Santos Lima, Reg. n.º 18.334

II – Do Departamento de Protocolo Geral:

a) Fiscal titular: Danielle Pereira da Cruz, Reg. n.º 18.416

b) Fiscal suplente: Alexsandra Bilesky, Reg. n.º 18.612

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA SEMOB N.º 08, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Homologa o Curso de Formação para Agentes da Autoridade de Trânsito no Município de São Vicente/SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e XV do Art. 24 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO que o profissional que exerce a atividade de Agente da Autoridade de Trânsito deverá realizar curso de formação, conforme estrutura curricular disposta no Anexo I da Portaria SENATRAN N.º 966, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a realização do curso no período de 27 de fevereiro a 31 de março de 2023 e o cumprimento da carga horária nos termos da Portaria SENATRAN N.º 966, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que há 38 (trinta e oito) Guardas Civis Municipais habilitados pelo curso em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do curso e a habilitação dos Guardas Civis Municipais como Agentes da Autoridade de Trânsito nos termos da Portaria SENATRAN N.º 966, de 25 de julho de 2022, considerando-os aptos no exercício de sua função.

Art. 2º Designar e credenciar, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o Art. 280, parágrafo 4º do CTB, os seguintes servidores:

4170 Flávio Roberto Soares de Carvalho
4309 Josete Bazilio de Oliveira Santos
12691 Edimilson de Carvalho Macedo
12711 Luiz Carlos Gibertone
12718 Marco Antonio Cecato
12735 Vandilson Carlos de Carvalho
12971 Adriano Donaire Peres
13016 Carlos Roberto de Oliveira Almeida
13977 Emerson Alves dos Santos
16688 Wibron Cardoso Rocha
16691 ngelo Manoel Nunes de Souza
60325 Marcela Barbosa da Silva
61795 Bianca Barusco Sarnelli
61800 Maria do Carmo Peres
62260 Marcos Aurélio Vieira Neves
62262 Luiz Carlos dos Santos Sanches
62592 Hugo Haphonso Bosco de Souza e Silva
62609 Francisco Carlos da Cunha Pereira
63271 Marcelo dos Santos Silva
63283 Carlos Lameira de Oliveira Junior
63285 Fabio Santos Nunes

63289 Vinícius Marcolino Soares
63290 Allan de Oliveira Moraes
63734 Gabriel Damiano Chaves Moyses
63745 Alexsandro Milhomens de Souza
63855 Kelly Cristine Silva do Nascimento
63856 Thaygor Dias Rodrigues
63857 Carla Fischer da Silva
63858 Aldo Alves de Oliveira
63860 Marcus Vinícius Zillig
63862 Gabriela Debroi Poscai
63863 Isabelly Cardoso Cruz
63864 Alexsandro Lima do Nascimento
63865 Aline Batista dos Santos
63866 Sérgio Ribeiro da Silva
63867 André Ferreira do Nascimento
63868 Douglas Santos Matos
63869 João Paulo Rabelo de Jesus

Que concluíram a formação para o exercício da atividade de Agente da Autoridade de Trânsito no município de São Vicente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE TURISMO**PORTARIA N.º 012 - SETUR**

Designa servidores da Secretaria de Turismo para fiscalização dos contratos que especifica.

PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Turismo, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 452/2023, A.S. n.º 2023/2023, firmado com a empresa: MSK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

a) fiscal titular: Carlos Eduardo de Oliveira Teixeira, Reg. n.º 63908;

b) fiscal suplente: Andréa Aparecida Rodrigues Baptista, Reg. n.º 12893.

Art. 2º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Turismo – Unida-

de – Parque Ecológico Engenheiro Tércio Augusto Garcia Júnior, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 466/2023, A.F. n.º 2027/2023, firmado com a empresa: VICTORYA CRYSTYNA ROSA BOCATTO.

a) fiscal titular: Felliipe Gomes Quirino, Reg. n.º 63623;

b) fiscal suplente: Maria Regina Rossi, Reg. n.º 43206;

II – Processo de Compra n.º 465/2023, A.F. n.º 1963/2023, firmado com a empresa: BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

a) fiscal titular: Felliipe Gomes Quirino, Reg. n.º 63623;

b) fiscal suplente: Maria Regina Rossi, Reg. n.º 43206;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de Junho de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES
Secretário Municipal de Turismo

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. Adm. n.º 19.410/22. Interessado: PMSV – Secretaria da Educação. Assunto: Apuração de conduta de servidor – DEMAES. Despacho do Subsecretário: Acompanho o parecer da Comissão Permanente de Sindicância (fls. 75) e determino o arquivamento dos autos, face a delegação de competência prevista no Decreto n.º 5480-A/21 e na Portaria SEGES n.º 992/22. (Adv. Fernanda Caliano B. Leles – OAB 488.112/SP)

Proc. Adm. n.º SGE-PRC-2023/01171. Interessado: Edileide Santana de Jesus. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDES, autorizo a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE

DECLARAÇÃO N.º 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de

17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/2016, DECLARA que a entidade SOCIEDADE DE AMIGOS RESTAURANDO VIDAS, CNPJ.: 08.939.136/0001-73, com sede à Rua Odair Muller de Azevedo Marques, N. 357 – Vila Margarida – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: “Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – (ILPI)” e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 35.

A Resolução CNAS n.º 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I – plano de ação do corrente ano; e II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

DECLARAÇÃO N.º 14/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/2016, DECLARA que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS AMIGAS DE APOIO A COMUNIDADE, CNPJ.: 33.630.318/0001-05, com Avenida Doutor Celso Santos, N. 200 – Gleba II – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: “Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – (ILPI)” e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 37.

A Resolução CNAS n.º 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I – plano de ação do corrente ano; e II – relatório

de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

DECLARAÇÃO N.º 15/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/2016, DECLARA que a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SOCIAL CATUENSE, CNPJ.: 20.913.749/0001-37, com sede à Rua Market, N. 810 – Quarentenário – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV” e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 40.

A Resolução CNAS n.º 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I – plano de ação do corrente ano; e II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

DECLARAÇÃO N.º 16/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/2016, DECLARA que a entidade SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DOS MORADORES DO DISTRITO DE SAMARITÁ, CNPJ.: 52.250.198/0001-65, com sede à Rua Prefeito Rodolfo Mikulasch, N. 901 – Parque das Bandeiras – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV” e encontra-

se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 41.

A Resolução CNAS n.º 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I – plano de ação do corrente ano; e II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

DECLARAÇÃO N.º 17/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/2016, DECLARA que a entidade CENTRO MULTIDISCIPLINAR MEIRE & TAIS, CNPJ.: 15.318.088/0001-61, com sede à Rua Irmã Maria Alberta, N. 76 – Bloco 4 – Ap. 507 – Samaritá – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: “CENTRO DIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 42.

A Resolução CNAS n.º 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I – plano de ação do corrente ano; e II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

DECLARAÇÃO N.º 18/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente – CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/2016, DECLARA que a entidade ASSOCIAÇÃO FILHOS DE ARUANDA, CNPJ.: 12.223.369/0001-42, com sede à Rua Ibrahim Abdalla Set El Banat, N. 364 – Quadra 71 – Lote 06 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: “SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO MBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL” e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 43.

A Resolução CNAS n.º 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição.

O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I – plano de ação do corrente ano; e II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 06/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2021.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da Associação de Amigos Restaurando Vidas, inscrito sob CNPJ n.º 08.939.136/0001-73.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – sob n.º 35.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação de Amigos Restaurando Vidas teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 35.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 11/01/2023

São Vicente, 12 de Janeiro de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 07/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2021.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da Associação Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas (LAM) inscrita sob CNPJ n.º 71.129.076/0001-60.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA) – sob n.º 05.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Alfa e Ômega teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste Conselho sob n.º 05.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2024.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 12/04/2023

São Vicente, 02 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 09/22 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar n.º 202202341710014 da Deputada Federal Rosana Valle no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para estruturação dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS no Município de São Vicente/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a emenda parlamentar n.º 202341710014, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desenvolvidos pela Associação de pais e amigos Restaurando Vidas no serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município de São Vicente/SP, CNPJ n.º 08.939.136/0001-73 mediante transferência voluntária de recursos para investimento, na modalidade fundo a fundo com valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 17/04/2023

São Vicente, 18 de Abril de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 10/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar n.º 202341710014 do Deputado Federal Marcos Pereira no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para estruturação dos serviços prestados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no Município de São Vicente/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a emenda parlamentar n.º 202341710014, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social no âmbito da Proteção Social Básica no Município de São Vicente/SP, CNPJ n.º 14.213.570/0001-74 mediante transferência voluntária de recursos para investimento, na modalidade fundo a fundo com valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 17/04/2023

São Vicente, 18 de Abril de 2023

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 11/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar n.º 202341710014 da Deputada Federal Rosana Valle no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para estruturação dos serviços prestados pelo LAR VICENTINO DE APOIO A VELHICE no Município de São Vicente/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a emenda parlamentar n.º

202341710014, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desenvolvidos pelo Lar Vicentino de Apoio a Velhice no Município de São Vicente/SP, CNPJ n.º 71.111.629/0001-57 mediante transferência voluntária de recursos para investimento, na modalidade fundo a fundo com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 17/04/2023

São Vicente, 18 de Abril de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 12/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar n.º 202341710014 da Deputada Federal Rosana Valle no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para estruturação dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO VICENTE (APAE) no Município de São Vicente/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a emenda parlamentar n.º 202341710014, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente (APAE) no Município de São Vicente/SP, CNPJ n.º 71.111.629/0001-57 mediante transferência voluntária de recursos para custeio, na modalidade fundo a fundo com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 17/04/2023

São Vicente, 18 de Abril de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 13/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação de suplementação de valores destinados aos benefícios eventuais encaminhados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a destinação do valor de R\$ 142.112,23 (cento e quarenta e dois mil cento e doze reais e vinte e três centavos) via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente – FMAS para suplementação dos Benefícios Eventuais no Município de São Vicente.

Art. 2º. – O valor apresentado deverá ser empregado em sua totalidade para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas via serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social de São Vicente, cabendo a esta a logística e controle.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 12/04/2023

São Vicente, 13 de Abril de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 14/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de

2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO ALFA E OMEGA, inscrito sob CNPJ n.º 07.180.752/0001-20.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 30.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Alfa e Omega teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 30.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 15/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS do INSTITUTO CAMARA CALUNGA, inscrito sob CNPJ

n.º 02.360.954/0001-30.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 03.

Art. 3º. O Serviço acima descrito do Instituto Camara Calunga teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 03.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 16/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO PERMANENTE DE SÃO VICENTE (CAMPSV), inscrito sob CNPJ n.º 45.075.660/0001-70.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho (SOCIOAPRENDIZAGEM) – sob n.º 14.

Art. 3º. O Serviço acima descrito do Centro de Assistência Social e Mobilização Permanente (CAMPSV) teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 14.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as

disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023
São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 17/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS (BIOGESP), inscrito sob CNPJ n.º 26.702.577/0001-39.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Acolhimento Institucional da população adulta – sob n.º 36.

II. Serviço de Abordagem Social de Adultos – sob n.º 36.

Art. 3º. Os Serviços acima descritos da Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais (BIOGESP) tiveram sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 36.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023
São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 18/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS do CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL (CAMP – RB), inscrito sob CNPJ n.º 07.206.927/0001-21.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 15.

II. Serviço de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho (SOCIOAPRENDIZAGEM) – sob n.º 15.

Art. 3º. Os Serviços acima descritos do Centro de Aprendizagem e Motivação Profissional (CAMP-RB) tiveram sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 15.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 19/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei

Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS do INSTITUTO ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E FORMATIVAS (ADESAF), inscrito sob CNPJ n.º 04.468.581/0001-41.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 07.

II. Serviço de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho (SOCIOAPRENDIZAGEM) – sob n.º 07.

Art. 3º. Os Serviços acima descritos do Instituto Articulação de Tecnologias Sociais e Formativas (ADESAF) tiveram sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 07.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 20/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ DOLORES (VIP), inscrito sob CNPJ n.º 00.034.304/0001-70.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 12.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Promocional Irmã Dolores (VIP) teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 12.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 21/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA DO POLICIAL MILITAR (AFAPM), inscrito sob CNPJ n.º 30.275.653/0001-44.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as

seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 38.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação de Apoio a Família do Policial Militar (AFAPM) teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 38.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 22/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO VICENTE (APAE), inscrito sob CNPJ n.º 57.730.087/0001-70.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Proteção Social Especial a pessoas com deficiência, idosos e seus familiares – sob n.º 11.

II. Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva – sob n.º 11.

Art. 3º. Os Serviços acima descritos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tiveram sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 11.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 23/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO DOANDO NOSSAS VIDAS (DNA), inscrito sob CNPJ n.º 12.112.771/0001-50.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho – sob n.º 33.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Doando Nossas Vidas (DNA) teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 33.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 24/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da CASA CRESCER E BRILHAR, inscrito sob CNPJ n.º 54.347.760/0001-07.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 09.

II. Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA) – sob n.º 09

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Casa Crescer e Brilhar teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 09.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 25/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação de relatório da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos sobre o preenchimento de vagas vacantes da sociedade civil no CMAS de São Vicente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada

pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno RESOLVE APROVAR: Art. 1º. – O relatório da comissão de políticas públicas, legislação, defesa e garantia de direitos que dispõe sobre o preenchimento de vagas vacantes no CMAS de membros da sociedade civil. Art. 2º. – Os interessados em ocupar as cadeiras disponíveis deverão cumprir os requisitos dispostos em parecer anexo bem como apresentar a documentação descrita no mesmo através do e-mail: gestaocmassv@gmail.com sob pena de inviabilidade de ocupar a cadeira pleiteada.

Art. 3º. Os postulantes ao cargo de conselheiro titular ou suplente em preenchimento das vacâncias que trata este documento terão sua participação condicionada a aprovação da plenária do CMAS após comprovação documental e parecer favorável da comissão de políticas públicas, legislação, defesa e garantia de direitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

O presente relatório consiste em análise da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos acerca de requerimento de candidatura para ocupação de vacâncias no Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS-SV):

1 – Da análise:

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS-SV), de acordo com o Artigo 4º., da Lei Municipal n.º 2.279-A, de 11 de dezembro de 2009 e Artigo 4º da Resolução Normativa 27/21 (Regimento Interno) é composto de 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, sendo:

Dez representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e dez representantes da Sociedade Civil, sendo estes, divididos da seguinte forma:

CONSELHEIROS /VAGA	TITULARES VAGAS OCUPADAS	SUPLENTE VAGAS OCUPADAS
04 (quatro) representantes de usuários e organizações de usuários	1. Maria Antonieta Mina 2. Carla Cristina Silva 3. Vacância (Não ocupada) 4. Vacância (Não ocupada)	1. Não ocupada 2. Não ocupada 3. Não ocupada 4. Não ocupada
03 (três) representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social	1. Kleber Dias Silva (ADESAF) 2. Márcia Rebelo (APAE) 3. João Carlos (CAMARÁ)	1. Carolina Fernandes (CAMPRB) 2. Alessandra Serão (CAMPSV) 3. Marcos de Souza (ALFA E ÔMEGA)
03 (três) representantes dos trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS	1. Neide Lopes de Moura 2. Melissa Piaseck Farah 3. Vacância (Não ocupada)	1. Não ocupada 2. Não ocupada 3. Não ocupada

CONSIDERANDO que no regimento interno do CMAS-SV nos casos de vacância do conselheiro titular em que o suplente não puder substituí-lo e/ou não houver suplente substituto, a Plenária poderá deliberar sobre a abertura de processo de eleição para a ocupação da vaga em vacância.

CONSIDERANDO as vacâncias e vagas não ocupadas, conforme tabela acima.

CONSIDERANDO as caracterizações das vagas pleiteadas, previstas na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 38/21 – CMAS-SV, que Dispõe sobre o processo eleitoral para composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente, para o biênio 2021/2023, ficam os candidatos obrigados a cumprir os requisitos e encaminhar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após comunicação, os seguintes documentos comprobatórios:

Usuários: Os usuários deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV.

- Documento oficial de identificação pessoal com foto;

- Comprovante de endereço de São Vicente (caso o usuário não possua comprovante de residência, deverá apresentar Título de Eleitor, devendo a zona e seção eleitoral ser de São Vicente);

- Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de São Vicente, da rede socioassistencial pública ou privada, emitido pelo gerente / coordenador / responsável do serviço assistencial, ou declaração da entidade (inscrita no CMAS de São Vicente); ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de São Vicente;

Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho, diante da ciência da leitura do Regimento Interno do CMAS-SV.

No caso de organização de usuários, deve o candidato apresentar documento jurídico, validado em conformidade com a norma específica vigente (ex.: Estatuto, regimento interno, etc.), bem como indicação da organização de usuários.

Trabalhadores: As organizações de trabalhadores ou trabalhadores deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV:

- Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento

- Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração que comprove vínculo de trabalho no setor público ou privado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS n.º 11/2015 e Resolução CNAS n.º 06/2015;

- Estatuto social atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas (quando houver)

- Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal) (quando houver)

- Ata de Eleição da atual diretoria (registrada em cartório) (quando houver)

- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho

- Cópia da ata do Fórum de Trabalhadores, que indica a(o) candidata(o) ao presente pleito (quando for o caso);

- Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil, que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representam o Governo.

RESOLUÇÃO 03/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA) de São Vicente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 270 A/1994 e suas alterações e art. 2.º, IX, da Lei n.º 13.019/2014),

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

A Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

A Lei Municipal n.º 270 A/1994, que define como competência do CMDCA, no art. 07, inciso III: estabelecer critérios e proceder à inscrição e registro de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei Federal n.º 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

O Decreto n. 9.579/2018, que dispõe sobre a formação técnico-profissional e das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;

A Resolução n.º 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Resolução n.º 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócio-educativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no CMDCA;

A Resolução n.º 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

O Parecer da Comissão de Legislação deste

Conselho substituindo a Resolução 03/2021;

E a deliberação em Plenária na Reunião Ordinária realizada em 06 de Abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. É obrigatório, o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, que atue em São Vicente, em regime:

I – Orientação e apoio sociofamiliar: A família é o centro do atendimento do Serviço/Programa é atendida por ser considerada o primeiro círculo de proteção e participa de alguma forma do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não-material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.

II – Apoio socioeducativo em meio aberto: Atende a criança e o adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária.

III – Colocação familiar: A colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art. 28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90. “Esses serviços podem estar localizados na Justiça da Infância e da Juventude (equipes técnicas do juizado), em órgãos do Poder Executivo encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, também, em organizações não-governamentais criadas para promover a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas. (Os Regimes de Atendimento no ECA – Perspectivas e Desafios/ Antonio Carlos Gomes da Costa/2004)”

IV – Acolhimento Institucional/Familiar: O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme

Resolução n.º 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.

V – Prestação de serviço à comunidade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.

VI – Liberdade assistida: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – Semiliberdade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art.120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – Internação: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os art.121, 122, 123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90.

IX – Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 – CLT e a Resolução n.º 164/2014/CONANDA.

Art. 2º. É facultativo o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas

governamentais, que desenvolvam as seguintes atividades:

I – Acolhimento para fins de formação culturais, esportivos e profissionais: é o serviço ou programa que abriga temporariamente crianças e adolescentes, com a permissão dos pais/responsáveis, advindos de outros municípios, estados ou nação para realização de cursos/treinamentos em cultura, esporte ou profissional;

II – Atenção especializada em saúde da criança e do adolescente: ações realizadas em atenção a saúde, seja visando prevenção ou tratamento;

III – Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente: essas atividades podem ser realizadas diretas ou indiretamente com crianças e adolescentes, por meio de estudos, pesquisas, diagnósticos, ensino e formação voltados para a área da criança e do adolescente e que causem impacto nesta área.

Art. 3º. Os Serviços e Programas governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a Inscrição de Serviços ou Programas.

Art. 4º. O Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais devem ser requeridos no CMDCA, mediante envio por e-mail svcmdca@gmail.com, considerando os artigos 90 e 91, além de observar os princípios contidos no art. 92 e obrigações contidas no art. 94 e 94-A, todos do ECA, conforme o regime de atendimento ofertado e natureza jurídica da entidade.

Art. 5º. Anualmente, ou sempre que houver alteração, o CMDCA comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público de São Vicente por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e à Autoridade Judiciária da Vara da Infância e Juventude, as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e/ou inscritas neste Conselho.

Art. 6º. A Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá obrigatoriamente solicitar a inscrição ao menos de um serviço ou programa executado, todavia, não estará isenta da inscrição obrigatória de outros se configurada a hipótese prevista no art. 1º desta Resolução.

Art. 7º. Os pedidos para Registro e Inscrição deverão ser enviados à Secretaria Executiva deste Conselho, a qual providenciará o encaminhamento para análise dos membros da Comissão de Registro responsável, com o acompanhamento e suporte da Secretaria-Executiva do CMDCA.

§ 1º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada para registro e inscrição, o CMDCA,

por meio da Comissão responsável, realizará se julgar necessário a visita in loco às Organizações da Sociedade Civil e ou reunião técnica. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Comissão responsável a realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo.

§2.º O parecer da referida Comissão deverá ser registrado em documento próprio, para em ato contínuo ser levado para deliberação em reunião Plenária.

§3.º Da deliberação do CMDCA, poderá ou não ser concedida a certificação de registro e/ou inscrição, sem prejuízos de apontamentos para regularização mediante fixação de prazo.

§4.º Fica vedada a concessão de inscrição de qualquer Serviço ou Programa das Organizações da Sociedade Civil, quando o registro não estiver validado.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 8.º São condições indispensáveis para a concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil:

I – ter personalidade jurídica;

II – ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção integral de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

III – ter fins não lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 9.º As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente o previsto no artigo 33, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal n.º 13.019/14

Art. 10. As Organizações da Sociedade Civil que possuem sua sede em outro município, deverão apresentar ao CMDCA de São Vicente o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada.

Seção I

Dos Documentos para Registro das organizações não governamentais

Art. 11. Para obtenção do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (ANEXO I)

II – Cópia Estatuto Social da Organização da

Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;

IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;

V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste.

§1º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil tem validade de 2 (anos) anos, observando o §2º, do art. 91 do ECA, devendo ser renovado a partir de seu vencimento.

§2º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil poderá ser solicitado a qualquer tempo.

Seção II

Da Renovação de Registro

Art. 13. O pedido de renovação do registro deve ser feito com no mínimo 60 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve ser encaminhado a Secretaria-Executiva do CMDCA os seguintes documentos:

I – Requerimento de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie. Declarando e informando se houve e quais foram as alterações estatutárias, de diretoria, recursos humanos, endereço ou demais alterações que sejam relevantes serem informados ao CMDCA, demonstrando por meio de documento hábil as devidas alterações; (ANEXO I).

II – Alteração do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil realizado nos últimos 02 anos, se houver;

III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente, se houver alteração;

IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;

V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil que justifique a não apresentação deste;

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS

Seção I

Dos Documentos para Inscrição de Serviços e Programas

Art. 14. Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – Requerimento de Inscrição de Serviços e/ou Programas, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (Anexo I).

II – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação ou de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais que justifique a não apresentação deste, caso o local onde se realiza o Serviço ou Programa não seja na sede da Organização;

III – Plano de Ação dos próximos 12 meses seguintes à atualização; (Anexo II). IV – Relatório das atividades desenvolvidas dos últimos 12 meses; (Anexo III).

Parágrafo Único: O Relatório de atividades dos Serviços que executam o Regime de atendimento: IV-Colocação familiar e IV – Acolhimento institucional / familiar, conforme previsto no art.1º desta Resolução, devem conter indicadores que demonstrem os índices na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90, do Eca e orientação técnica deste Conselho.

Art. 15. Para inscrição de Serviços ou Programa que executam os regimes de atendimento descritos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII do artigo 1º desta Resolução, além dos documentos descritos no Artigo 14, deverão apresentar:

- Projeto Político Pedagógico do Serviço ou Programa (Anexo IV).

Art. 16. Para inscrição de Serviços ou Programa que executam Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional, além dos documentos descritos no Artigo 14, deverão apresentar também:

- Plano de trabalho de cada um dos cursos, que contenha: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme Resolução 164/2014/CONANDA (Anexo V).

- Inscrição do Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional em caso de execução na modalidade Educação à Distância – EAD, no CMDCA da sede onde serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas, caso não seja em São Vicente – SP.

Art. 17. Em caso de inscrição de serviços e/ou programas governamentais, deve ser apresentado os documentos que trata este caput, mais os que seguem:

- I – Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento, ao qual o Serviço ou Programa é

executado;

- II – Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do Serviço ou Programa executado.

Art. 18. As Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais obterão certificação de inscrição para cada Serviço e Programa solicitado. O número de certificado estará vinculado ao número do Registro, ficando estipulada a identificação sequencial numérica da seguinte forma: 1) número registro; 2) regime de atendimento; 3) unidade de atendimento/serviço e programa.

§1º A fim de organizar a certificação para os serviços e programas governamentais, será destinado um número identificador para Órgão Gestor que estiver vinculado, que fará a vez do “número de registro”.

§2º Se houver mais de uma unidade do serviço ou programa, a unidade deverá ser numerada ao terceiro campo da fórmula apresentada neste caput.

Seção II

Dos prazos do processo de inscrição

Artigo 10a – O processo de inscrição de entidade ou organização de Social e/ou dos serviços, programas e projetos seguirá os prazos estabelecidos na presente resolução.

Parágrafo Primeiro – Após o envio do protocolo de recebimento da documentação completa, a Comissão de Inscrição analisará a documentação em até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ou não, neste prazo, realizar visita ou reunião técnica para subsidiar a análise do processo.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Inscrição elaborará parecer parcial, no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, devendo o CMDCA-SV, comunicar a entidade ou organização, no caso de diligências.

Parágrafo Terceiro – A entidade ou organização terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para responder às diligências (se houver), devendo apresentar todas as justificativas e/ou documentos solicitados, tendo, a Comissão de Inscrição, 15 (quinze) dias corridos para analisar a documentação apresentada na etapa de diligência e elaborar Parecer Final, a ser apresentado em Plenária.

Parágrafo Quarto – A sugestão da Comissão de Inscrição pelo deferimento ou indeferimento, será apresentada à Plenária do CMDCA na Reunião Ordinária, imediatamente após a conclusão do Parecer Final.

Seção III

Da Atualização dos Serviços e Programas

Art. 20[1]. A cada 12 meses contados a partir da última certificação deverá ser realizada a

atualização, se houver, da inscrição dos Serviços e Programas pelo CMDCA, conforme orientação do §3º, do artigo 90 do ECA.

Art. 21. Para atualização, os serviços e programas deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Inscrição, os documentos atualizados, previstos nos Artigos 14, 15, 16 e 17 desta Resolução:

Art. 22. Para fins de atualização dos Serviços e Programas, que executem os regimes de atendimentos estabelecidos nos incisos IV ao VIII, do Art.1º desta Resolução, deverá apresentar juntamente com os documentos previstos no Artigo 20 desta Resolução, o Atestado de Qualidade e Eficiência do Serviço ou Programa a ser atualizado, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude que de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA.

Parágrafo Único: A comissão terá 60 dias para realizar a análise do pedido, para, em ato contínuo encaminhar para deliberação do Plenário do CMDCA.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 24. O CMDCA poderá realizar fiscalizações as Organizações da Sociedade Civil registradas, por intermédio de Comissões Especiais intersetoriais, específicas de um determinado regime de atendimento, conforme necessidade preconizada em suas normatizas legais, não isentando a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitua o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Em caso de apuração de supostas infrações cometidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas ou Serviços ou Programas Governamentais, que coloquem em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego nos casos de Serviços e Programas de aprendizagem e educação profissional, para as providências cabíveis.

Art. 25. A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO

Art. 26. O cancelamento do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Não solicitação de renovação/atualização no prazo estabelecido nesta Resolução;

II – Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa no CMDCA;

III – Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do ECA;

IV – Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 27. O cancelamento será efetivado, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão Setorial responsável; II – Recomendação de adequação;

II – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida; IV – Emissão de Parecer, a ser submetido à Plenária do CMDCA; V – Cancelamento

§1º Os procedimentos relativos ao cancelamento assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos serão estabelecidos pela Comissão responsável.

§2º O cancelamento será comunicada ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, competentes, conforme art. 5º desta Resolução.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais cancelados, poderão fazer novo pedido de registro ou inscrição a qualquer tempo, mediante orientação da Comissão de registro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil e Serviço e/ou Programa Governamental deverá encaminhar, a qualquer tempo, alteração significativa, em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que virem a ocorrer. Também deverá fazer pedido de atualização e ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa. A Comissão responsável terá competência por delegação da plenária por meio desta Resolução para acolher aquelas que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando isto ao plenário, ou encaminhando a análise do mesmo aquelas cuja alteração seja substancial.

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de extinção.

Art. 29. Os recursos do FMDCA somente poderão ser destinados às Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, regularmente certificadas por Registro e/ou Inscrição junto ao

CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 30. Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisadas pela Comissão Setorial Responsável e deliberada pela plenária CMDCA.

Parágrafo único: Na interpretação desta Resolução deve-se considerar os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções n.º 03/2021/CMDCA.

MARCOS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO I – REQUERIMENTO

(apresentar uma via para registro/renovação e uma para inscrição/atualização)

ILMO SENHOR (A)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, em consonância com o Art. 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990:

Nome da Organização da Sociedade Civil ou Órgão Governamental:

CNPJ:

Representante Legal (presidente/diretor):

Data Início do Mandato:

Data do Término do Mandato: RG: CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Endereço da sede:

Cidade:

CNPJ:

E-mail (Instituição):

Telefone da entidade:

Entidade com sede/atuação em outros municípios () Sim () Não

Qual(s)?

REQUER:

() Registro da organização da Sociedade Civil () Renovação de Registro – 2 anos ()
Inscrição de Serviços e/ou Programas () Atualização da inscrição – 2 anos

Nome do Serviço/Programa:

Responsável Técnico:

Cargo desempenhado:

RG: CPF:



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

28

Endereço de execução do Serviço/Programa: E-mail (Instituição): Telefone da entidade:

Regime de Atendimento Executado pelo Serviço/Programa, conforme Art. 01, da Resolução n. 03/2023 – CMDCA:

- ☐ I - Orientação e apoio sociofamiliar;
- ☐ II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
- ☐ III - Colocação familiar
- ☐ IV - Acolhimento institucional
- ☐ V - Prestação de Serviço a Comunidade
- ☐ VI - Liberdade assistida
- ☐ VII – Semiliberdade
- ☐ VIII - Internação
- ☐ IX - Programa de aprendizagem e educação profissional. Conforme Art. 02, da Resolução n. 06/2021 – CMDCA:
- ☐ I - Acolhimento para fins culturais, esportivos e profissionais
- ☐ II - Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente
- ☐ III - Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da crianças e adolescentes.

Informações Institucionais (para Organização da Sociedade Civil):

- ☐ No Estatuto Social da OSC consta pelo menos um de seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social – nº artigo: ;
- ☐ No Estatuto Social da OSC consta que em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – nº artigo: ;
- ☐ No Estatuto Social da OSC consta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

INSCRIÇÃO / CERTIFICAÇÃO	Qual
Conselho Municipal	☐ Assistência Social ☐ Saúde ☐ Educação

	☐ Pessoa com Deficiência
Conselho Estadual	
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	☐ Ministério do Desenvolvimento Social ☐ Ministério da Saúde ☐ Ministério da Educação
Utilidade pública	☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Nacional
OSCIP	
Outras inscrições/certificação em São Vicente ou em outros municípios	

São Vicente, de de

Assinatura do Representante Legal

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO II

MODELO PLANO DE AÇÃO NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA

Regime de Atendimento do Serviço Programa (conforme art.1º desta Resolução)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou

do Órgão Governamental: Dias de funcionamento:

Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental?

() Sim () Não

Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)

Telefone:

E-mail:

Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa

Nome:

Cargo desempenhado:

RG: CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

3. APRESENTAÇÃO

Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pelo serviço ou programa, sua relevância à sociedade; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

4. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização da população a ser atendida; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, histórico da região e/ou público. Abrangência territorial atendida.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço ou programa, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. PÚBLICO ALVO: a quem se destina o atendimento da instituição.

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

Descrever de forma detalhada e objetiva apenas o que diz respeito ao Serviço ou Programa, se possível em forma de tabela:

- Fonte de recursos mensais/anuais para execução do Serviço/programa (não colocar valores e especificar apenas sobre o serviço/programa) - Quadro de profissionais que executam o serviço/programa, formação/especialidades, função, carga horária, forma de contratação/vínculo (informar por ofício ao CMDCA sempre que houver alterações no quadro funcional, extinção ou ampliação do quadro de profissionais) - Dados da sede e dos locais de execução das ações: se próprio, cedido ou alugado. Se há termo de cedência, contrato de locação.

- Descrever estrutura física da sede e dos locais de execução das ações.

8. METODOLOGIA

Formas de divulgação e critérios para acesso ao serviço/programa (busca ativa, espontânea, encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial, Requisição Judicial, inscrição, processo seletivos, etc.

Descrição das ações como acontece, frequência, horários e dias da semana, responsáveis por cada ação, local de acontecimento. Cronograma de execução anual, separado por periodicidade das ações. Tabela semanal de atividades com horários e responsáveis pela ação. - quem são os responsáveis diretos por cada ação.

Descrever faixa etária atendida, quantidade de atendidos, dividido por: Crianças – 0 a 11 anos e 12 meses, adolescentes – 12 a 18 anos e famílias. Descrever a capacidade mensal de atendimento e se há demanda reprimida ou sobra de vagas. Como é feito o preenchimento de vagas ao longo do ano. Descrever se há gratuidade nas ações ou

se é cobrado alguma contribuição, mesmo que espontânea ou em forma de atividades voluntárias. Se houver, descrever valores e periodicidade dos pagamentos.

Indicar, ações, metas e procedimentos metodológicos.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Descrever: estratégias utilizadas, instrumentos, participação de outros segmentos na avaliação e periodicidade.

ALTERAÇÕES: Caso haja alterações no Plano de Ação, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

Responsável Técnico Representante Legal

(quem elaborou o Plano de Ação) (Presidente ou Diretor)

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental: Dias de funcionamento:

Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental?
() Sim () Não

Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)

Telefone: E-mail: Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa

Nome:

Cargo desempenhado:

RG: CPF:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

O Relatório de atividade deve ser feito dos últimos 12 meses, desde a atualização de inscrição no CMDCA, por meio de um relatório descritivo, contendo os seguintes:

· Descrição de ações e resultados: utilizando as ações descritas no plano de ação apresentado ao CMDCA na última atualização, deve-se fazer um comparativo das ações previstas e as executadas, descrevendo as alterações feitas ao longo do processo, os objetivos e metas que foram alcançados, dificuldades enfrentadas, desafios e estratégias para os anos posteriores. Quantificar e Qualificar os atendimentos realizados nos últimos 12 meses, definindo indicadores.

Obs: Em caso de Serviços/Programas que executem o regime de atendimento: IV - Colocação familiar e IV – Acolhimento institucional / familiar, devem conter no Relatório de Atividades indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta. , conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90, do Eca e orientação técnica deste Conselho. (Parágrafo único, Art. 14, desta resolução)

· Recursos: Quais foram os recursos físicos e financeiros (colocar apenas fonte de captação, não precisa colocar valores) utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.

· Conclusão: Qual foi o parecer da instituição e da equipe de trabalho referente a execução do serviço/projeto durante este período. Quais as dificuldades e os avanços apresentados.

São Vicente, de de

Responsável Técnico Representante Legal (quem elaborou o Plano de Ação)
(presidente ou diretor)

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO IV

PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO

(Obrigatório para as Serviços e Programas que realizam os regimes de atendimento descritos nos **incisos IV, V, VI, VII, VIII do artigo 1º desta Resolução**)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental: Dias de funcionamento:

Horário de Expediente:

Serviço/Programa é executado na sede da OSC ou do Órgão Governamental? () Sim
() Não

Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)

Telefone:

E-mail:

Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa

Nome:

Cargo desempenhado:

RG: CPF:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

INTRODUÇÃO: Bases do projeto político pedagógico. Referências teórico conceituais.

· **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

· **CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS:** Missão, competências a serem desenvolvidas no público atendido, conteúdo programático

· **INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:** planejamento de ação anual desenvolvida com todos os integrantes do Serviço, desde funcionários, familiares e público alvo, na definição e execução de ações realizadas no local, que sejam de comum interesse. Como será garantida a convivência familiar e comunitária, quais estratégias, para ações de garantia dos direitos das crianças.

· **INFORMAÇÕES SOBRE PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO:** quem vai coordenar, modelo a ser utilizado, como será a elaboração, qual metodologia utilizada, formas de acompanhamento e avaliação.

São Vicente, de de

Responsável Técnico Representante Legal (quem elaborou o Plano de Ação)
(presidente ou diretor)

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO CURSO (fazer um Plano de trabalho para cada curso oferecido)

Regime de atendimento: Programa de aprendizagem e educação profissional, conforme Art. 16, desta Resolução

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental: Nome do Serviço/Programa:

Nome do Curso:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pelo Serviço/Programa

Nome:

Cargo desempenhado:

RG: CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico pelo Curso

Nome:

Cargo desempenhado:

RG: CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CURSO

· **Justificativa:** (Fundamentar a pertinência e a relevância do curso como resposta à demanda que será enfrentada. Apresentar dados que justifiquem a escolha do curso.

· **Objetivo**

· **Referencial Teórico** (Definir a linha pedagógica que o curso pretende, normativas que regulamentam)

· **Público alvo** (Descrever faixa etária, critérios para definição do público, perfil

socioeconômico dos participantes, critérios para seleção.) · **Número de vagas**

· **Data de matrícula**

· **Carga Horária e duração do curso**

· **Conteúdo Programático**

· **Articulação Institucional/Intersectorialidade/Parcerias** (Descrever as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos no curso descrever as atribuições de cada um dos atores envolvidos/rede de interrelações) .

São Vicente, de de

Responsável Técnico Representante Legal (quem elaborou o Plano de Ação)
(presidente ou diretor)

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DE GABARITO

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna público as decisões dos recursos interpostos contra Edital de Divulgação de Gabarito divulgado em 30/05/2023 o que segue:

1- Deferidos

Cargo	Questão	Desisão
Diretor de Escola	12	Anulada
Coordenador Pedagógico	12	Anulada

2- Todos os demais recursos foram indeferidos

- 3- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br até o dia 27/06/2023. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

São Vicente, 22 de junho de 2023.

Comissão Organizadora



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública o que segue:

1 – As **notas** obtidas pelos candidatos nas provas objetivas aplicadas no dia **28/05/2023**, conforme **Anexo Único** deste Edital.

1.1. - Tendo em vista o deferimento de recursos contra os gabaritos, as notas foram processadas considerando a seguinte alteração no gabarito divulgado:

Cargo	Questões	Decisão
Diretor de Escola	12	Anulada
Coordenador Pedagógico	12	Anulada

Para a interposição de recurso referente as notas divulgadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/724, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **23 e 26/06/2023**.

São Vicente, 22 de junho de 2023.

Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023

RELAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO EM ORDEM ALFABÉTICA

Cargo: ASSISTENTE DE DIRETOR

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
ADRIANA CARDOSO GALINDO SANTOS	29,00	050060
ADRIANA CRISTINA DA NÓBREGA MADEIRA	17,00	050447
ADRIANA LIMA CARDOSO	Ausente	050612
ADRIANA SANTOS DA SILVA MENDONÇA	27,00	050237
ADRIANA SANTOS MENEZES DE JESUS	22,00	050682
ALBERTO PEDRO CARDOSO NETO	25,00	050587
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS OBATOYINBO	23,00	050614
ALESSANDRA REGINA SEKI	29,00	050327
ALESSANDRO APARECIDO VICCARI	29,00	050036
ALÍCIA SANTOS DE PAULA SOARES	30,00	050487
ALINE DURAES SILVA	27,00	050089
ALLINE CAETANO SERAFIM	22,00	050410
AMANDA ALVES DOS SANTOS	31,00	050025
AMANDA DE SOUZA SILVA	27,00	050006
ANA CAROLINA GONÇALVES DURAN RODRIGUES	25,00	050232
ANA FLAVIA COHOLLOS BARBOSA	33,00	050449
ANA HELENA PEIXOTO BOISCHIO	23,00	050030
ANA LIGIA MOREIRA BRANDÃO	33,00	050131
ANA PAULA BATTISTI	26,00	050381
ANA PAULA CHIARIONI DE SOUSA MARTINS	29,00	050236
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	32,00	050200
ANA SELMA XAVIER	29,00	050459
ANA VALERIA FERNANDIM DA SILVA	24,00	050665
ANDREA BARBOSA GOMES PEREIRA	29,00	050697
ANDRÉA CRISTINA DA NÓBREGA VICENTE	13,00	050577
ANDREA RIBEIRO CALDAS	Ausente	050392
ANDREA SIMONE DOS SANTOS	13,00	050259
ANDRÉIA APARECIDA DOS REIS	21,00	050600
ANDREZA ALBERTO SIMÕES ARAÚJO	20,00	050031
ANGELA DE CASTRO MIGUEL	25,00	050157
ANGELICA MARIA NASCIMENTO MARTINS LEITE	26,00	050181
ANGELUSA RIBEIRO DOS SANTOS	22,00	050082
ANTONELLA COCCIMIGLIO	22,00	050651
ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	28,00	050040
BRUNA CORREA CATELLI	Ausente	050069
BRUNA LETICIA CORREIA OLIVEIRA	27,00	050314
CARLA CAROLINE SOUSA NETO	27,00	050244
CARLA CRISTINA DA SILVA	24,00	050304
CARLA ROBERTA DESERTOLI	25,00	050152
CARLA SOUZA PINTO SCHAPINSKI	19,00	050378
CAROLINA BRUNO DURAN	24,00	050592
CAROLINE MARIA CIANCIULLI SCHMIDT	22,00	050279
CELESTE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	22,00	050624
CÉLIA REGINA DE ANDRADE SILVA	29,00	050374
CELIA REGINA DUARTE	32,00	050365
CINTHIA BRAGANÇA GOMES	29,00	050338
CLÁUDIA COUTO TRINDADE	22,00	050194
CLAUDIA DE SOUZA PONTES	30,00	050463
CLAUDINEA FRANCISCA DE SOUZA ROCHA	30,00	050596
CLEIDE NASCIMENTO RAMOS	24,00	050356
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	28,00	050359
CRISTIANDER LUCIKENNO MACHADO DE OLIVEIRA	31,00	050039
CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	31,00	050016
CRISTIANE FÁTIMA DA SILVA SOARES	28,00	050615

CRISTIANE LEITE PRAÇA	26,00	050106
CRISTIANE MARIA DA SILVA	24,00	050255
CRISTINA CELIA NERI BORGES	24,00	050142
DANIELA DA SILVA ANDRADE	25,00	050761
DANIELA DE OLIVEIRA PASSOS	17,00	050691
DANIELA ERNANDES MONACO	29,00	050172
DANILO FAGUNDES OLIVEIRA	29,00	050501
DEISE MARA DE FREITAS	Ausente	050740
DENISE MICENE SILVA	30,00	050183
DENISE NOVAES DAMASCENO	25,00	050583
EDUARDO BORGES DE LIMA	24,00	050405
ELAINE CRISTINA DE SOUZA BASTOS	0,00	050725
ELAINE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA ROQUE	17,00	050408
ELEN ROSA SILVA DE ALMEIDA PRIMO	27,00	050160
ELIANA VIVIANE BARBALHO LEITE CONCEIÇÃO	26,00	050710
ELIANE DE ANDRADE	23,00	050101
ELISA ABREU DE BRITO FREITAS	26,00	050158
ELISÂNGELA SOUZA ALVES	28,00	050287
ELIZA MACHADO ADÃO KACPERZAK	32,00	050634
ELLEM FANTICELLE	19,00	050754
EMANUELE PATRICIA DE ANDRADE GONÇALVES OLIVEIRA	Ausente	050673
ERIKA PAULINO SILVA	20,00	050672
ESTELA DIAS MELO JORGE	26,00	050234
EUGENIA ROMINA CHELINI HIDALGO	28,00	050272
EVANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	29,00	050112
EVERGISTO ESTACIO DE FREITAS DE SOUZA	29,00	050699
FABIANA APARECIDA DE SOUZA COTA	25,00	050394
FABIANA RODRIGUES DA NOBREGA	28,00	050426
FERNANDA FELIPE DOS SANTOS LOPES	26,00	050633
FERNANDA MACHADO PELLEGRINI CORVELO	29,00	050034
FLÁVIA CORDEIRO PEREIRA DA SILVA	27,00	050509
FLÁVIA PIMENTA NASCIMENTO	20,00	050641
FLAVIA SILVA DE SOUZA	23,00	050424
FLAVIANA LIMA PEREIRA	21,00	050177
FRANCISCA CHAGAS LIMA	27,00	050540
GIOVANNA STRAFACCI TEIXEIRA GOMES	19,00	050296
GISELA DOS PASSOS FALEIRO	32,00	050718
GISELA MARIA DE SOUZA SILVA	20,00	050560
GISELE DE CASTRO RAMOS	28,00	050107
GISELE MEYER PEREIRA	32,00	050527
GRAZIELLE AMORIM ZAMBONI GOMES	26,00	050193
HEIDI GORETE SILVA DE MELO	Ausente	050358
HELDER JUNIOR DE ARAUJO	23,00	050329
HELENICE CASSAROTTI	27,00	050251
ILZETE SANTOS ANDRADE	27,00	050474
INDAIÁRA DA ROSA CAVALCANTE	23,00	050113
IRIS CELESTINO BARROS NOGUEIRA	15,00	050513
ISLENA RAMOS PINTO DE AGUIAR	21,00	050387
IVETE RODRIGUES DE CARVALHO	30,00	050626
JACQUELINE DE CARVALHO RUIZ	27,00	050717
JANAINA VIANA DO ROSÁRIO SIMÕES	28,00	050162
JANINE CAMPOS DA SILVA	17,00	050602
JACQUELINE BRAGA RIBEIRO GALDINO	29,00	050290
JACQUELINE FELIX DO NASCIMENTO	29,00	050063
JOEL FELIPE DA SILVA	32,00	050262
JOICE BOTTOLI	23,00	050059
JOILAINI GUIMARÃES CRUZ LOPES	25,00	050001
JOSE FREIRE DA SILVA JUNIOR	29,00	050156
JOSINEIDE MARIA DE ANDRADE	15,00	050736
JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	26,00	050562
JULIANA SILVA DE CARVALHO	27,00	050737
KARINA DOS SANTOS VAZ LIMA	19,00	050079

KÁTIA DE CASSIA ELIAS	0,00	050339
KATIA SILVA VALENTE	30,00	050531
KELLY CRISTINA APARECIDA SANTOS CALDEIRA	29,00	050267
KELLY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	21,00	050344
LADY DIANE DOS SANTOS BASTOS	27,00	050373
LUANA DE OLIVEIRA BARBOSA	Ausente	050263
LUANA DOS SANTOS RODRIGUES LOPES DE SOUZA	31,00	050271
LUCIANA MARETTI DIAS BARREIRA	24,00	050331
LUCIANA ORTIZ FICEL DE ALMEIDA RAMOS	23,00	050070
LUCIANA PINHEIRO ÁVILA	26,00	050278
LUCIENE PIRES DE OLIVEIRA	28,00	050640
LUIZ ANTÔNIO CAPRIELLO	Ausente	050099
MAIARA DAIANE DOS SANTOS ROSLINDO	Ausente	050693
MARCELA GOMES DA SILVA	29,00	050440
MARCIA ALVARENGA	25,00	050245
MARCIA ANDREA RIBEIRO FERNANDES PIRES	25,00	050458
MARCIA ANTONIA DOS SANTOS	0,00	050179
MÁRCIA FERREIRA	21,00	050017
MARCIA MATHIAS BARBOSA	21,00	050684
MÁRCIA REGINA ALVES GONÇALVES	24,00	050361
MARCILENE GOMES DA SILVA	31,00	050294
MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	33,00	050507
MARGARETH MARTINS CORDEIRO	Ausente	050164
MARIA ANGÉLICA VICENTE FERREIRA	24,00	050464
MARIA APARECIDA PEREIRA GAMA	22,00	050446
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	27,00	050119
MARIA DE LOURDES SOARES MARQUES	26,00	050384
MARIA GORETE VIEIRA DE SÁ	25,00	050219
MARIA JOSÉ DA SILVA	22,00	050706
MARIA LÚCIA INTRIERI CAMARGO	14,00	050483
MARIA NEIDE DE ASSIS SANTIAGO	21,00	050390
MARIA TÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA GRANER	25,00	050051
MARIANA PACHECO DA SILVA MEDEIROS	19,00	050670
MARINEZ SILVA DEOLINDO	20,00	050700
MARISA DOS ANJOS SANTOS RIBEIRO	28,00	050213
MARLENE MALAQUIAS GONÇALVES	30,00	050555
MARTA MARIA SCHUERTZ	26,00	050191
MARTA SCHMIDT O CONNELL	22,00	050625
MAURICI FERREIRA	30,00	050453
MICHELA CHIODI BOZZI	Ausente	050125
MICHELLE CRISTINA DA SILVA	20,00	050302
MILTON CESAR MUNIZ DA SILVA	15,00	050167
MIRIAN APARECIDA COSTA	22,00	050729
MIRIAN DE SOUZA VIANA	25,00	050282
MONICA NICOLETTI CAVALHERO	22,00	050109
MONIQUE BARBOSA IRINEU DE LIRA	21,00	050608
MYLENA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	10,00	050042
NAIANA TALITA ALVES	22,00	050346
NARA CORRÊA	Ausente	050352
NATÁLIA NUNES DUARTE	24,00	050495
NETANIA MARA LACERDA NEVES VALENÇA	26,00	050080
NIARA LIZ MORETTI DOS SANTOS	31,00	050139
OLÍLIA MARA ROCHA DE LIMA	25,00	050442
OLÍVIA CLAUDINA GONÇALVES DURAN	22,00	050231
PAMELLA BARBOSA DE MELLO	20,00	050480
PATRICIA ANGELICA SIMOES	26,00	050570
PATRÍCIA FALCÃO ALMEIDA BRANDI	26,00	050208
PATRICIA GIOTTO	26,00	050074
PATRICIA HELENA NUNES LINS DA SILVA	26,00	050526
PATRICIA MARIA RAMOS DOS SANTOS	26,00	050723
PATRICIA VALERIA PEREIRA TAVARES	27,00	050241
PAULO ALEXSANDRO VELOSO	29,00	050402

POLYANA PAULA DOS SANTOS ALEXANDRE	25,00	050657
PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	22,00	050473
PRISCILA POSTAI VIDAL	19,00	050227
PRISCILLA COLIDIO PERALES RAIMUNDO	23,00	050317
PRYSILLA MIRANDA GOMES DA SILVA	27,00	050110
RAFAELA LOUZADA DE BRITO	26,00	050043
RAQUELENE FERREIRA DA SILVA	24,00	050750
REGINA MIRANDA SOLER	18,00	050481
REJANE MORAIS DE ANDRADE PIRES	27,00	050477
RENATA ADRIANA DE MATOS CHAVES	33,00	050539
RENATA JOANA ARNEZ FUENTES	26,00	050216
RENATA MEDEIROS FERREIRA MENDES	23,00	050749
RENATO SANTOS GONÇALVES	24,00	050728
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	30,00	050397
RITA APARECIDA DOS SANTOS	19,00	050541
RITA CRISTINA LEITE MONTEIRO BORGES	Ausente	050630
RITA DE CASSIA LOPES RAMOS FRANÇA DA SILVA	28,00	050336
ROBERTA DE LIMA DAMASCENO	28,00	050544
ROBERTA FERNANDES SOARES TEIXEIRA	27,00	050066
ROCHELLY CORREA COCA	30,00	050478
ROMA SOARES GONÇALVES	22,00	050372
ROSANA CÉLIA MARINELLI DA SILVA	22,00	050353
ROSANA MARIA DE ARAÚJO	Ausente	050643
ROSÂNGELA CEZÁRIO	24,00	050565
ROSÂNGELA SIMÕES	21,00	050549
ROSEANE CRISTINA DE FREITAS	Ausente	050129
ROSENEIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	27,00	050355
ROSILENE ESQUIVE	15,00	050201
RUBIA ANÉZIA SIQUEIRA	25,00	050689
SAMANTHA SILVA DE MENEZES CALAZANS	27,00	050057
SANDRA APARECIDA DE CASTRO CAVALARO BRUM	25,00	050599
SANDRA CRISTINA DE ARAGÃO TOGNI	17,00	050571
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	23,00	050020
SARAH ANDRADE SANTOS	Ausente	050649
SELMA KAMARAUkas SECCO	22,00	050297
SERGIO LEANDRO SOARES	24,00	050498
SILVANA GONÇALVES DO CARMO	26,00	050092
SIMONE CORREIA DO NASCIMENTO	22,00	050685
SIMONE FRANCISCA DA SILVA GABRIEL	21,00	050093
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA BRITO	27,00	050260
SÔNIA MARIA DA SILVA BARBOSA	24,00	050417
SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA	Ausente	050553
SUELI MARTINS DE LIMA OLIVER	24,00	050546
TALITA RAQUEL ALMEIDA CARVALHAL AGUIAR	31,00	050471
TANIA MARIA SOARES	24,00	050561
TARCILA CAMARA SANTANA	17,00	050369
TARCISO BERNARDES RODRIGUES	22,00	050418
TATHIANA SIMONE VASSÃO	28,00	050049
TATIANA ADELINO SOBRINHO TERRA	25,00	050209
TATIANA CUZNER SAMUEL CONSTANTINO	24,00	050325
TATIANA DE SOUZA SANTANA	Ausente	050669
TATIANE NUNES LEAL NICOLUCHE	22,00	050516
TEREZA CRISTINA LOURENÇO DA COSTA	22,00	050454
THAIS BATISTA MANGUEIRA MOURA	24,00	050349
THAYS FERNANDES DE PAIVA REY	28,00	050187
VALERIA BARROSO DOS SANTOS	25,00	050276
VALERIA DE ALMEIDA ANSELMO	23,00	050607
VANESSA DA CONCEIÇÃO NIGLIA	33,00	050436
VANESSA DE SOUZA COSTA	20,00	050206
VANESSA GOUVEIA DE ABREU.	23,00	050077
VANESSA MAGALHÃES DOMINGUES	22,00	050138
VANESSA MARQUES SANTOS	20,00	050174
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	17,00	050377

VANIA CARVALHO DOS SANTOS DIAS	32,00	050550
VANILDA DA PAIXÃO COSTA FERREIRA	25,00	050286
VERONICA DOS SANTOS	26,00	050249
VITOR ROBERTO DOS SANTOS	32,00	050618
VIVIAN SILVA DE LIMA	26,00	050661
VIVIANE DE FÁTIMA WASILKIU NOBREGA	19,00	050411
WANIA LOUISE XAVIER CARVALHO	20,00	050360
WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS	Ausente	050734
YARA DA SILVA SANTOS	17,00	050644

Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
ADRIANA SANTOS DA SILVA MENDONÇA	28,00	050239
ADRIANA SANTOS MENEZES DE JESUS	18,00	050681
ALBERTO PEDRO CARDOSO NETO	24,00	050589
ALESSANDRA REGINA SEKI	Ausente	050328
ALESSANDRO APARECIDO VICCARI	25,00	050037
ALEXANDRE BALBINO DE OLIVEIRA	29,00	050218
ALÍCIA SANTOS DE PAULA SOARES	29,00	050488
ALINE DURAES SILVA	29,00	050090
ALLINE CAETANO SERAFIM	23,00	050412
AMANDA DE SOUZA SILVA	27,00	050558
ANA CAROLINA FERREIRA GALVÃO	26,00	050220
ANA CAROLINA GONÇALVES DURAN RODRIGUES	27,00	050233
ANA CLAUDIA ANDRADE COSTA DE ALMEIDA	32,00	050760
ANA FLAVIA COHOLLOS BARBOSA	25,00	050450
ANA HELENA PEIXOTO BOISCHIO	21,00	050171
ANA LUCIA DOS SANTOS GUTIERRES	27,00	050500
ANA PAULA APARECIDA DA NOBREGA LAGOA	Ausente	050687
ANA PAULA CHIARIONI DE SOUSA MARTINS	26,00	050240
ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	26,00	050334
ANA PAULA LOBÃO SANTOS	24,00	050523
ANA PAULA TAVARES DE MACEDO	30,00	050130
ANDREA RIBEIRO CALDAS	Ausente	050747
ANDREZA ALBERTO SIMÕES ARAÚJO	28,00	050032
ANGELA DE CASTRO MIGUEL	21,00	050301
APARECIDA ELIANA DE LIMA ALVES	32,00	050470
BRUNA LETCIA CORREIA OLIVEIRA	31,00	050315
CAMILA CAETANO PEREIRA DE LACERDA	32,00	050650
CAMILA DE JESUS BOMFIM	31,00	050061
CARLA CAROLINE SOUSA NETO	26,00	050246
CARLA CRISTINA DA SILVA	21,00	050306
CARLA SOUZA PINTO SCHAPINSKI	24,00	050379
CARLA VANESSA SILVA FERRAZ	17,00	050148
CAROLINA BRUNO DURAN	26,00	050593
CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO	26,00	050656
CAROLINE MARIA CIANCIULLI SCHMIDT	26,00	050280
CATIA GOMES	23,00	050676
CELIA REGINA DUARTE	22,00	050366
CHRISTIANNE KARENN KOBAYASHI NEVES	29,00	050019
CINTHIA BRAGANÇA GOMES	25,00	050340
CLAUDIA DE FRANÇA GOMES	25,00	050168
CLAUDINEA FRANCISCA DE SOUZA ROCHA	28,00	050597
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	29,00	050631
CRISTIANDER LUCIKENNO MACHADO DE OLIVEIRA	27,00	050371
CRISTIANE LEITE PRAÇA	25,00	050518
CRISTIANE MARIA DA SILVA	28,00	050256
CRISTINA CELIA NERI BORGES	31,00	050506
DANIELLE GONÇALVES DE ABREU	27,00	050097
DANILO FAGUNDES OLIVEIRA	34,00	050502

DEISE MARA DE FREITAS	27,00	050745
DEIVID APARECIDO COSTRUBA	31,00	050512
DENISE MICENE SILVA	25,00	050184
EDUARDO BORGES DE LIMA	23,00	050406
ELAINE CRISTIAN DE SOUZA E SILVA	Ausente	050702
ELAINE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA ROQUE	27,00	050409
ELEN ROSA SILVA DE ALMEIDA PRIMO	32,00	050161
ELIANA VIVIANE BARBALHO LEITE CONCEIÇÃO	29,00	050711
ELISANGELA SOUZA ALVES	28,00	050288
ELIZA MACHADO ADÃO KACPERZAK	31,00	050635
ELZIANE PONTES DE LIMA	Ausente	050579
EUGENIA ROMINA CHELINI HIDALGO	26,00	050273
EVANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	30,00	050275
FABIANA APARECIDA DE SOUZA COTA	25,00	050395
FABIANA BARBOSA MADUREIRA	26,00	050462
FABIANA RODRIGUES DA NOBREGA	22,00	050427
FERNANDA MACHADO PELLEGRINI CORVELO	25,00	050243
FRANCISCA CHAGAS LIMA	28,00	050537
GISELA DOS PASSOS FALEIRO	24,00	050720
GISELE DE CASTRO RAMOS	30,00	050108
GISELE MEYER PEREIRA	29,00	050528
HEITOR RIVAU FERNANDES	32,00	050545
HELDER JUNIOR DE ARAUJO	29,00	050332
HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	22,00	050103
HELOIZA HONORATO ACCORSINI	29,00	050588
HILDA DOS SANTOS MARQUES	33,00	050376
IARA ROBERTA DA SILVA	Ausente	050715
ILZETE SANTOS ANDRADE	27,00	050476
INDAIÁRA DA ROSA CAVALCANTE	26,00	050115
IRIS CELESTINO BARROS NOGUEIRA	23,00	050421
ISLENA RAMOS PINTO DE AGUIAR	21,00	050388
JANICE JORGE ESTEVÃO	23,00	050521
JANINE CAMPOS DA SILVA	21,00	050604
JAQUELINE BRAGA RIBEIRO GALDINO	30,00	050291
JEANE ALVES DE SOUZA	Ausente	050690
JOAQUINA APARECIDA PEREIRA	Ausente	050128
JULIANA DOMINGOS LUIZ DE ANDRADE	Ausente	050492
JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	25,00	050566
JULIANA MARLAND DE ASSIS	25,00	050170
KÁTIA RODRIGUES GALENO	19,00	050343
KATIA SILVA VALENTE	31,00	050533
KELLY CRISTINA APARECIDA SANTOS CALDEIRA	29,00	050268
LADY DIANE DOS SANTOS BASTOS	29,00	050375
LUCIANA CRISTINA DIONIZIO	26,00	050437
LUCIANA ORTIZ FICEL DE ALMEIDA RAMOS	21,00	050071
LUCIENE PIRES DE OLIVEIRA	27,00	050642
LUIZ ANTÔNIO CAPRIELLO	31,00	050100
MARCELA DE MELLO RODRIGUES	30,00	050663
MARCELA GOMES DA SILVA	27,00	050441
MARCIA ALVARENGA	Ausente	050247
MÁRCIA FERREIRA	29,00	050018
MARCIA REGINA ALVES GONÇALVES	21,00	050362
MARIA AMÉLIA SILVA	23,00	050654
MARIA APARECIDA PEREIRA GAMA	28,00	050448
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	26,00	050120
MARIA DE LOURDES SOARES MARQUES	26,00	050383
MARIA IRACI GALVÃO SOARES DE OLIVEIRA	Ausente	050123
MARIA JOSÉ DA SILVA	26,00	050709
MARIA LÚCIA INTRIERI CAMARGO	27,00	050484
MARIANA RODRIGUES LUZ	29,00	050536
MARINILCE ALVES SANTOS	28,00	050572
MARTA MARIA SCHUERTZ	25,00	050203

MICHEL LEITE VIANA	29,00	050350
MICHELLE CRISTINA DA SILVA	26,00	050303
MIRIAN APARECIDA COSTA	27,00	050730
MONIQUE BARBOSA IRINEU DE LIRA	25,00	050443
NAIANA TALITA ALVES	26,00	050348
NATHALIA ROBERTA RUIVO GABRIEL	32,00	050466
NIARA LIZ MORETTI DOS SANTOS	25,00	050493
ODILA MARIA DE BARROS MELLO NEVES	28,00	050198
PATRICIA VALERIA PEREIRA TAVARES	23,00	050242
PAULINA DE SOUZA SANTOS	28,00	050731
PAULO ALEXSANDRO VELOSO	27,00	050403
PEDRO MARTINS	17,00	050461
POLYANA PAULA DOS SANTOS ALEXANDRE	26,00	050659
PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	28,00	050475
PRISCILA POSTAI VIDAL	22,00	050228
PRYSCILLA MIRANDA GOMES DA SILVA	26,00	050664
RAFAELA LOUZADA DE BRITO	23,00	050444
REGINA MIRANDA SOLER	28,00	050482
RENATA JOANA ARNEZ FUENTES	25,00	050217
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	28,00	050398
RITA APARECIDA DOS SANTOS	27,00	050542
RITA DE CASSIA LOPES RAMOS FRANÇA DA SILVA	26,00	050335
ROBERTA FERNANDES SOARES TEIXEIRA	25,00	050067
ROBSON SILVA DE FREITAS	20,00	050757
ROCHELLE CORREA COCA	19,00	050479
ROSANA CÉLIA MARINELLI DA SILVA	28,00	050354
ROSANA MARIA DE ARAÚJO	Ausente	050763
ROSÂNGELA SIMÕES	23,00	050548
ROZENILDES GUEDES MASSARELLI	25,00	050154
SAMANTHA SILVA DE MENEZES CALAZANS	30,00	050284
SARAH ANDRADE SANTOS	Ausente	050652
SERGIO LEANDRO SOARES	24,00	050554
TALITA RAQUEL ALMEIDA CARVALHAL AGUIAR	29,00	050472
TALITA TRINDADE DE MORAIS	32,00	050713
TANIA MARIA SOARES	27,00	050576
TARCISO BERNARDES RODRIGUES	22,00	050419
TATIANA ADELINO SOBRINHO TERRA	23,00	050222
TATIANA CUZNER SAMUEL CONSTANTINO	27,00	050326
TEREZA CRISTINA LOURENÇO DA COSTA	22,00	050455
THAIS PEREIRA STIPPE	25,00	050195
THAYS FERNANDES DE PAIVA REY	30,00	050190
THELMA DIAS ARANTES	25,00	050660
THIAGO BERALDES DE ANDRADE	26,00	050746
THIAGO ROCHA FERNANDES	29,00	050313
VALERIA DE ALMEIDA ANSELMO	21,00	050609
VANESSA GOUVEIA DE ABREU	21,00	050708
VANILDA DA PAIXAO COSTA FERREIRA	20,00	050603
VERA LUCIA PAIXÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	25,00	050733
VERONICA DOS SANTOS	23,00	050250
VITOR ROBERTO DOS SANTOS	30,00	050620
VIVIANE DE FÁTIMA WASILKIU NOBREGA	26,00	050413
WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS	Ausente	050735
YARA DA SILVA SANTOS	20,00	050655
ZENI DOS SANTO CIPRIANO LEANDRO	26,00	050385

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
ADRIANA DE SOUSA SANTOS	29,00	050048
ALEX SANDRO DE LIMA GAMA	33,00	050534
ALEXANDRA VITA DE NORONHA PINTO	28,00	050197

ALINE DOS ANJOS	26,00	050068
AMANDA SANTOS DE SOUZA RAMPAZZO	27,00	050289
ANA CRISTINA DOS SANTOS	20,00	050013
ANA CRISTINA MENDONÇA DIAS	28,00	050207
ANA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	27,00	050460
ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES	21,00	050422
ANDERSON NUNES FERNANDES	24,00	050056
ANDRÉ NAVAJAS MADIO	33,00	050431
ANDRE ZEFERINO DE OLIVEIRA	24,00	050345
ANDREA RIBEIRO LUZ VERA	30,00	050078
ANDRESSA DE SOUZA TECCO DOS SANTOS	27,00	050265
ANGELINA IORIO	21,00	050230
ARIADNE KELLY GREGÓRIO OLIVEIRA	27,00	050064
BÁRBARA ELIZA NARCISO	26,00	050468
BEATRIZ TEIXEIRA QUIQUINATO	24,00	050678
BETÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	31,00	050743
BRUNA KARAOGLAN MUNIZ DA SILVA	24,00	050007
CÁTIA CRISTINA PINHEIRO	27,00	050235
CHRISTIANE BURGUES FERNANDES	27,00	050091
CID PEREIRA MAIA	26,00	050081
CINTHYA SOARES	28,00	050199
CLAUDETE NEVES SANTOS	32,00	050095
CRISTIANE ARAUJO DE ALMEIDA	24,00	050102
CRISTIANE GHERMAN DOS SANTOS	30,00	050053
CRISTIANE MARGARIDA DOS SANTOS	23,00	050052
CRISTIANO COSTA DE SOUZA	21,00	050055
DAMIANA FATIMA ALBUQUERQUE	24,00	050118
DÉBORA CRISTINE SCHLICHT FERREIRA	29,00	050086
EDINEIA NOVAIS DAMASCENO	19,00	050308
EGLE ALVES PEREIRA DE SOUZA	30,00	050182
ELESSANDRO CAMPOS EUGÊNIO	29,00	050438
ELISANGELA MOURA DA SILVA	29,00	050420
ERICA SILVA DE ARAUJO	27,00	050254
ERIKA CARDOSO SANTOS	22,00	050312
FABIANA HELENA DE OLIVEIRA ABREU DE UZEDA LUNA	22,00	050105
FERNANDA ALBINO	20,00	050504
FLAVIO RIGONATI	Ausente	050701
FRANCISCO ALEXANDRO DE MORAIS	28,00	050522
GISELE MARQUES DA SILVA MELO	25,00	050575
GRAZIELA APARECIDA LEÃO	21,00	050705
IONEI DAS MERCÊS ALBUQUERQUE	21,00	050309
JAIR FERREIRA DOS SANTOS	26,00	050396
JOÃO ALFREDO GOMES DE MOURA	20,00	050005
JOAQUIM NOVAIS DOS SANTOS	30,00	050581
JORGE MONTEZ	25,00	050503
JOSÉ CARLOS SANTIAGO	29,00	050703
JOSILEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA BAESSO	19,00	050141
JOSIMEIRE DE ANDRADE LIMA	28,00	050425
KARLA OURIQUES FERREIRA	Ausente	050351
KATY CIRLENE REIS DOS SANTOS	28,00	050357
KIRLLEY FRANÇA DE ARVELOS DOS SANTOS	30,00	050163
LEDA MEDEIROS MARTINS DE ALMEIDA	32,00	050404
LILIANE ROSA IRMÃO	28,00	050489
LOENIR JORGE GONÇALVES	27,00	050311
LUCIANA MONTEIRO REIS CASTRO RODRIGUEZ	25,00	050137
LUCIANA SANTOS GONÇALVES	31,00	050505
LUZIA ROSA IRMÃO	24,00	050490
MARCIA CRISTINA SARTORI JORGE	20,00	050686
MARCIA CRISTINA SOTO ALVES	23,00	050316
MARIA CRISTINA LOPES LIMA MEDINA	29,00	050270
MARIA HELENA PAN FIDALGO RIBEIRA	27,00	050121
MAURICI FERREIRA	19,00	050452

MIRIAN BARBOSA SILVA DE SOUSA	24,00	050556
PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA CHOCOBAR	18,00	050319
PATRICIA HELENA NUNES LINS DA SILVA	24,00	050456
PAULA MEDEIROS GOBBO	24,00	050033
RAFAEL SOUZA THYRSO DE LARA	33,00	050038
ROBERTA DE LIMA PINTO	29,00	050002
ROBSON LOPES DIAS	29,00	050149
ROSANA ARAÚJO SANT'ANA	26,00	050252
SÉFORAH GRUSIECKI DE LIMA NOBREGA	27,00	050028
SILVIA ADRIANA LEANDRO GOMES DA COSTA	24,00	050098
SILVIA REGINA DA SILVA LIMA	25,00	050143
SIMONE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	24,00	050574
SIRLEI OLIMPIA DOS SANTOS SILVA	31,00	050300
SOLANGE APARECIDA DE FATIMA ROSA ALVES	31,00	050176
SUSAN ARIADNE NUNES PINHEIRO	32,00	050645
TATHIANE DA SILVA SANTOS	24,00	050423
THOBIAS PARAGUAI DE OLIVEIRA	30,00	050212
VALERIA MONTENEGRO ROJAS DIAS	24,00	050310
VIVIANE CRISTINA GROSSO FRANÇA	25,00	050485
WAGNER BESSA TEIXEIRA	29,00	050185

Cargo: SUPERVISOR DE ENSINO

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
ADALBERTO ARAKAKI	Ausente	050393
ADRIANA PAULA ALVES DE SOUZA GROSS	20,00	050370
ANA CRISTINA ROBERTO HOMSI	27,00	050035
ANA LÚCIA PINHEIRO	27,00	050140
CLAYTON DIOGENES RIBEIRO	35,00	050367
CRISTIANE COELHO MARTINS	23,00	050175
CRISTIANE TAVARES LEITE	26,00	050530
CRISTIANEI RENI SANTOS RIBEIRO	28,00	050126
CRISTINA MATEUS PAES	30,00	050189
DÉBORA CRISTINA DA SILVA DIAS	22,00	050058
DEISE DATOGUIA SILVA DE PAULA	20,00	050075
DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA	35,00	050026
ELIANA VERISSIMO SOARES	27,00	050173
ELISANGELA APARECIDA SOARES RIBAS	29,00	050261
ELIZABETH CONCEIÇÃO SANTOS MELO	23,00	050084
FABIANA DOS SANTOS MEIRA	31,00	050188
GILMAR JERONYMO	25,00	050147
MARCIO ROBERTO RODRIGUES BATALHA	32,00	050299
MARIA INEZ CHAVES	25,00	050293
MARIO SÉRGIO RIBEIRO PUSTIGLIONE	25,00	050012
MARLI APARECIDA ROSA	22,00	050215
MILENA DE FREITAS BURGHI	25,00	050721
PATRÍCIA GOMES ANNUNCIATO	24,00	050307
REGINA DAVINO RIZZO	24,00	050027
RENATA SYBILLA BORGES	30,00	050416
ROSA MARIA PASSOS	29,00	050415
ROSEMEYRE RABELO RODRIGUES	23,00	050683
SANDRA ALVES SANTOS GUGLIELMETTI	33,00	050519
SÔNIA DA SILVA	18,00	050647
SÔNIA LAIDE LACERDA NEVES	32,00	050469
SUELY PRATES FAGUNDES CASTANHEIRA	18,00	050524
VALÉRIA MOROZETTI RIOS	Ausente	050510
VALÉRIA MOURA GONÇALVES	Ausente	050274
VIVIANE HAIEK FERREIRA PENA	29,00	050202

*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade**EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023**

1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública a relação das decisões dos pedidos de isenções das taxas de inscrições **deferidas** do Concurso Público 04/2023:

Inscrição	Candidato	Cargo
40518	ADRIANA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40683	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40626	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40469	ADRIANA JOAQUIM DE LIMA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40875	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40874	ALESSANDRA SANTANA VALADARES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40717	ALEX DAMIANE DE JESUS PEREIRA	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40669	ALEXANDRE SANTOS VIEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40682	ALEXANDRE SANTOS VIEIRA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40338	ALEXSANDRA CAVALCANTE DUARTE	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40578	ALINE DA SILVA FRANÇA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40580	ALINE DA SILVA FRANÇA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40071	AMANDA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40254	AMANDA HOMSI DOS PASSOS TAVARES PEREIRA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40132	ANA CAROLINE RIBEIRO FREIRE	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40550	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CYPRIANO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40318	ANA MARTINS CARVALHO FERNANDES BRANDÃO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40077	ANA PAULA MARTINS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40081	ANA PAULA MARTINS	406- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - GEOGRAFIA
40037	ANDRÉ LUIS MACHADO MIRANDA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40080	ANDREA FRANCISCA RIBEIRO MARTINS	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40655	ANDRÉA GONÇALVES MACEDO	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40050	ANDRESSA DA HORA BARREIRO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40284	ANDRESSA VASCONCELOS VIEIRA DE SOUZA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40528	ANDRESSA VASCONCELOS VIEIRA DE SOUZA	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40530	ANDRESSA VASCONCELOS VIEIRA DE SOUZA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40386	BRUNA MORGANA SILVA DE LIMA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40131	BRUNA OLIVEIRA SILVA	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40130	CAIO DE ALMEIDA PASSOS	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40503	CAMILA ALTTIMAN LEITE SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40329	CAMILA DE CASTRO RICOY DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40880	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	406- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - GEOGRAFIA
40792	CARLOS EDUARDO TENÓRIO DO NASCIMENTO	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40289	CAROLINA MICHELE DE SOUZA CAROLO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

40239	CAROLINA MUNIZ RIECHELMANN	407- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - HISTÓRIA
40758	CRISTHIANE KARPUSKA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40759	CRISTHIANE KARPUSKA	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40543	DAIANA GOMES FERREIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40034	DAIANE CRISTINA DE ARAUJO GONÇALVES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40361	DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40063	DARLENE VENTURA FERREIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40822	DÉBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40143	EDSON DIAS DE SOUZA JUNIOR	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40697	EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	407- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - HISTÓRIA
40003	EDUARDO KENDY MASSUDA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40015	EDUARDO KENDY MASSUDA	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40572	ELAINE APARECIDA MACEDO POLITI	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40599	ELAINE APARECIDA MACEDO POLITI	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40791	ELAINE LIMA DO NASCIMENTO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40829	ÉLIDA SEVERINO JULIÃO	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40391	ELISABETH DE SOUZA DIAS	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40499	ELISABETH DE SOUZA DIAS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40485	ELISANGELA COELHO PIMENTA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40509	ELISANGELA COELHO PIMENTA	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40511	ELISANGELA COELHO PIMENTA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40519	ELISANGELA COELHO PIMENTA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40702	FABIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40323	FABIANE SANTIAGO BASTOS SERAFIM	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40607	FABIANE SANTIAGO BASTOS SERAFIM	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40379	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40806	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40334	GABRIELLA DOS SANTOS GUTIERRES ALBUQUERQUE	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40569	GABRIELLA DOS SANTOS GUTIERRES ALBUQUERQUE	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40151	GISELE DE CASTRO RAMOS	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40186	GISELE DE CASTRO RAMOS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40752	HELENA SILVA SANTOS CESARIO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40679	IARA SANTOS DE NOVAIS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40102	ISABELLA TEIXEIRA PASCHOAL	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40195	ISAEEL CICERO DA SILVA	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40128	ISAEEL CÍCERO DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40539	ISMAEL DOS SANTOS SOUZA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40225	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40229	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40010	JANETE PIRES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40117	JANETE PIRES	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40916	JAQUELINE SANTOS BORGES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40562	JAQUELINE SILVA SPINASSI	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40413	JESSICA MONTEIRO DE ARAUJO MARTINS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40417	JESSICA MONTEIRO DE ARAUJO MARTINS	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

40821	JOSIANE CASSIA DA SILVA DOS SANTOS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40233	JULIA DANIELA MENEZES DE ARAUJO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40837	JULIA FERNANDES ANDRADE	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40563	JULIANA DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40121	JULIANA DA SILVA MAGALHÃES	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40126	JULIANA DA SILVA MAGALHÃES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40771	KELLY CHRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40447	KELLY CRISTINA DE JESUS DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40820	KELLY ROBERTA NUNES	407- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - HISTÓRIA
40106	KELLY XAVIER DE SOUZA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40332	LAIS DA SILVA SANTOS GUIMARÃES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40537	LENILDA DO REAL SOUSA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40272	LUCÉIA MALTA DAS NEVES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40274	LUCÉIA MALTA DAS NEVES	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40192	LUCIANA GAMA NACADE	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40366	LUCIANA SILVA SAMARTINI	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40014	LUCIANA WISNIEWSKI SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40021	LUCIANA WISNIEWSKI SILVA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40592	LUIZ CARLOS CASTRO LEGUI	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40306	MARCELO DE LIMA GRACINO	407- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - HISTÓRIA
40181	MARCIA MARIA SOARES SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40877	MÁRCIO DEL BEL DUCA	406- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - GEOGRAFIA
40393	MARCOS ROBERT CRUZ TEIXEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40652	MARCOS ROBERT CRUZ TEIXEIRA	406- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - GEOGRAFIA
40208	MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40507	MARIANA RODRIGUES DE SOUSA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40137	MARILUCE DE OLIVEIRA AGUIAR	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40383	MARISA NONATO DE CAMARGO	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40504	MARISTELA ANDRADE NEVES DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40517	MARISTELA ANDRADE NEVES DA SILVA	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40049	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40053	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40159	NAJARA CRISTINA ALVES DE ABREU	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40422	NAJARA CRISTINA ALVES DE ABREU	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40134	NICEIA FERREIRA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40191	NILSE CAROLINO DE ALMEIDA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40494	PAULA BORGES ROCHA FREIRE	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40700	PEDRO NOGUEIRA DOS SANTOS	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40684	PRISCILA SILVA ARAÚJO BENDER	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40433	RICARDO PANUCCI RODRIGUES	407- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - HISTÓRIA
40706	RICARDO TAVARES	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40011	ROBERTA TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40017	ROBERTA TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40714	RODRIGO CÉSAR DARBEM RIBEIRO BORGES	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40606	ROSANA LUCIA E SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

40209	ROSANGELA LOPES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40857	RUAN GEOVANE SOARES TEIXEIRA	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40207	SARAH DOS SANTOS BAMONDES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40729	SARAH PEREIRA ROCHA	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40285	STEFANI APARECIDA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40300	STÉFANI SPÍNOLA DE OLIVEIRA PEREIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40399	STÉPHANY CALDERARO MILHEIRO	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40538	SUELI GOMES DE NOVAES MILLER	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
41073	SUELI GOMES DE NOVAES MILLER	406- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - GEOGRAFIA
40231	SUZANE KATHREIN DE CARVALHO	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40838	TANIA TRAPE	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40676	TATIANA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40680	TATIANA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40839	THAIS CASTRO BARREIROS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40280	THAIS KARINE NUNES PASSOS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40753	THAYNA ANDRADE SILVA BARRETO	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40427	THIAGO ALVES DE ABREU	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40597	THIAGO HENRICK MARTINS VIEIRA	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA
40625	TIAGO TADEU NOVAIS OLIVEIRA	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40630	TIAGO TADEU NOVAIS OLIVEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40976	VALCLEIDE DE QUEIROZ SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40979	VALCLEIDE DE QUEIROZ SILVA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
40449	VALDINETE MEDEIROS	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40459	VALDINETE MEDEIROS	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40079	VANESSA MESA NUNES	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40275	VITÓRIA MARIA SILVA ARAUJO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40602	VITORIA QUEIROZ DA SILVA	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40768	WELLINGTON BORGES RODRIGUES	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40770	WELLINGTON BORGES RODRIGUES	404- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
40817	YSABEL SÁ VIEIRA GOMES DE MELO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Os demais pedidos de isenção foram **indeferidos**.
- Para eventuais recursos contra as decisões divulgadas, os candidatos deverão interpor nos dias 10 e 13 através do e-mail **deiam@saovicente.sp.gov.br** com assunto "RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 04/2023" impreterivelmente até as 17 horas do dia 26 de junho de 2023 e estar em conformidade com o disposto no Capítulo 9 do Edital de Abertura.
- O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de recurso quanto ao indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia 29/06/2023.

São Vicente, 22 de junho de 2023.

Comissão Organizadora do Concurso Público



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 05/2023, nos termos do item 11.11 do referido edital, conforme segue:

Onde se lê:

...

1.2

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
501	Procurador Municipal	02 + CR	Curso Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil / 30 horas semanais	5.837,03 + 328,00 (abono alimentação) + 400,00 (cesta)*	114,00

...

Leia-se:

...

1.2

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
501	Procurador Municipal	02 + CR	Curso Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil / 40 horas semanais	5.837,03 + 328,00 (abono alimentação) + 400,00 (cesta)*	114,00

...

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

São Vicente, 21 de junho de 2023.

Comissão Organizadora

APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 311/SEAD/2020

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5.497/2019,

RESOLVE:

Apostilar a Portaria n.º 311/SEAD/2020, que readaptou em caráter definitivo Luiz Ferreira dos Santos Filho, Reg. n.º 18.951, para incluir que o servidor irá exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assistente Administrativo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 801/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 14 de junho de 2023, a Sra. Kelly de Jesus Garcia Moreira, R.G. n.º 40.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. “L”, lotado na Coordenação de Apoio à Captação de Recursos, da Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

II – Revogar a Portaria n.º 1410 – SEGES, de 27 de outubro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de junho de 2.023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 813/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SP-MEM-2023/00015, da Subprefeitura da Área Continental;

RESOLVE:

Designar Bruno Pinheiro Lucio Lopes, Reg. n.º 64.204, Assistente Administrativo, Ref. “I”, para, no período de 13 de junho a 30 de junho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei

n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Luzia Aparecida Prudêncio Euzébio de Jesus, Reg. n.º 15.414, Coordenador Ref. “L”, da Subprefeitura da Área Continental, durante impedimento legal de Licença Prêmio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 814/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEBEM-MEM-2023/00021, da Secretaria de Bem-estar Animal;

RESOLVE:

Designar Izabel Ana dos Santos, Reg. n.º 60.721, Coordenador Ref. “L”, para, no período de 20 de junho a 29 de junho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ticiane Bueno, Reg. n.º 15.971, Diretor, Ref. “M”, da Secretaria de Bem-estar Animal, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 815/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SPG-MEM-2023/00020, da Secretaria de Planejamento e Governança;

RESOLVE:

Designar Sônia Maria Mariano, Reg. n.º 18.626, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “G”, para, no período de 22 de maio a 30 de maio de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Maíra Ferreira da Cunha, Reg. n.º 63.606, Assessor II, Ref. “M”, da Secretaria de Planejamento e Governança, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 816/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SPG-MEM-2023/00018, da Secretaria de Planejamento e Governança;

RESOLVE:

Designar Sônia Maria Mariano, Reg. n.º 18.626, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. "G", para, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Thiago Gimenes Diogo, Reg. n.º 63.373, Secretário Adjunto, Ref. "G", da Secretaria de Planejamento e Governança, durante impedimento legal. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 817/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SPG-MEM-2023/00019, da Secretaria de Planejamento e Governança;

RESOLVE:

Designar Sônia Maria Mariano, Reg. n.º 18.626, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. "G", para, no período de 1º de julho a 10 de julho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexei Lutero Monteiro Gomes, Reg. n.º 63.396, Chefe de Gabinete, Ref. "R", da Secretaria de Planejamento e Governança, durante impedimento legal de férias. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 818/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SP-MEM-2023/00016, da Subprefeitura da Área Continental;

RESOLVE:

Designar Luciana Silva de Lima, Reg. n.º 15.394, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. "E", para, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Luzia Aparecida Prudêncio Euzébio de Jesus, Reg. n.º 15.414, Coordenador Ref. "L", da Subprefeitura da Área Continental, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 819/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SF-MEM-2023/00156, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Olavo Alexandre Carvalho, Reg. n.º 18.771, Coordenador, Ref. "AFTM", para, no período de 03 de julho a 17 de julho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ricardo Ferreira Ruas, Reg. n.º 12.252, Diretor, Ref. "AFTM", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 820/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SECULT-MEM-2023/00042, da

Secretaria de Cultura;

RESOLVE:

Designar Ana Carolina Pedroso Souza, Reg. n.º 60.696, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. "F", para, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Jackeline Oliveira da Silva, Reg. n.º 18.745, Auxiliar Administrativo Função de Confiança 2, Ref. "G", da Secretaria de Cultura, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 821/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SETRE-MEM-2023/00031, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Designar Fabio Santos da Silva, Reg. n.º 18.917, Assistente Administrativo- Função de Confiança 3, Ref. "I", para, no período de 1º de março a 30 de março de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Gilberto Santos da Silva, Reg. n.º 63.494, Coordenador, Ref. "L", da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 822/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SETRE-MEM-2023/00029, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Designar Adriana Maria da Silva, Reg. n.º 60.695, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. "E", para, no

período de 1º de março a 15 de março de 2023, e com fundamento no art.96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Edvar Cassemiro Gomes, Reg. n.º 16.937, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 1, Ref. "G", da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 823/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SETRE-MEM-2023/00030, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Designar Karina Stella Freitas Dias, Reg. n.º 15.148, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", para, no período de 1º de março a 30 de março de 2023, e com fundamento no art.96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Waldir José dos Santos, Reg. n.º 62.699, Auxiliar de Serviços Básicos-Função de Confiança 4, Ref. "E", da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 824/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00032, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Mônica Calçada Saad, Reg. n.º 14.287, Diretor, Ref. "M", para, no período de 12 de junho a 1º de julho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Fábio Luiz Orlandi Pereira, Reg.

n.º 63.351, Secretário Adjunto, Ref. "R", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 826/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01174,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 19 de Junho de 2023, Maria Eulilita de Sousa Silva, Reg. n.º 64.127, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. "J".

II – Revogar a Portaria n.º 1191 – SEAD, de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 828/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEDOS-MEM-2023/00034, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

RESOLVE:

Designar Vandilson Carlos de Carvalho, Reg. n.º 12.735, Guarda Civil Municipal 1º Classe, Ref. "H", para, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marco Antônio Cecato, Reg. n.º 12.718, Inspetor Chefe, Ref. "L", da Secretaria de Defesa e Organização Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 829/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SS-MEM-2023/00138, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 10 de junho de 2023, a Portaria n.º 1448-SEGES, de 10 de novembro de 2022, que designou Sandro Mendes Cação do Carmo, reg. n.º 18.872, Médico Socorrista, para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor Médico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 830/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 19916/19 e SGE-PRC-2023/00626, SGE-PRC-2023/00900 e SGE-PRC-2023/00916,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06 de julho de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Agente de Combate às Endemias, Ref. "ACE"
Geslaine dos Santos Santana da Silva, documento n.º 48.XXX;

II – Assistente Administrativo, Ref. "I"

Larissa Santos Pimentel, documento n.º 54.XXX;

Monique Freitas da Silva, documento n.º 39.XXX;

Marcos Vinícios Figueiredo Paiva Meira, documento n.º 39.XXX;

Bianca Cristina Gurão, documento n.º 39.XXX;

III – Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Ref. "AFTM"

Rodrigo Paini Mesquita, documento n.º 44.XXX;

Bruno Arai Mantovani, documento n.º 34.XXX;

IV – Enfermeiro, Ref. "M"

Thiago Carvalho Toledo, documento n.º 41.XXX;

V – Farmacêutico, Ref. "L"

Marcio Carvalho de Melo, documento n.º 48.XXX;

VI – Médico Ultrassonografista – 20 h/s, Ref. "MED"
Rodolpho Lambach Ferreira da Costa, documento n.º 86.XXX;

VII – Psicólogo, Ref. "L"

Rafaelle Garcia da Silva, documento n.º 39.XXX;
VIII – Professor Adjunto de Educação Básica II –
Educação Física, Ref. “P II”
Gideão Rodrigues de Sousa, documento n.º 22.XXX;
Patrícia Janaína Marques, documento n.º 28.XXX;
Renata Sacramento Duarte, documento n.º 29.XXX;
Ademir Rodrigues dos Santos, documento n.º
33.XXX;
Carlos Alonso Farrenberg, documento n.º 26.XXX;
IX – Professor Adjunto de Educação Básica II –
Ciências, Ref. “P II”
Marcio Henrique Nardez, documento n.º 29.XXX;
Camila Moraes Canavese, documento n.º 34.XXX.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de junho de
2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE CULTURA

A Secretaria de Cultura - SECULT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de projetos artísticos e culturais de artistas individuais, grupos, bandas e/ou coletivos artísticos para a realização do 2º Circuito Cultural de São Vicente – Edição 2023.

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma online, a partir da data de publicação deste edital até as 23h59 minutos, do dia 02 de julho de 2023.

Este Edital é regulamentado e com base nas Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e estará disponível no endereço www.saovicente.sp.gov.br/d7271

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de São Vicente, CONVOCA os candidatos que realizaram a prova seletiva no dia 11/6/23, na EMEF República de Portugal, à comparecer no Auditório da Secretaria de Serviços Públicos – Av. Nações Unidas s/n.º - Esplanada dos Barreiros, no dia 27/06/23, terça-feira, das 14 às 17 horas, para fotografia oficial para inserção nas urnas eletrônicas. Esclarecemos que, em razão do prazo de envio das informações dos candidatos habilitados à Justiça Eleitoral, é obrigatória a presença de todos os candidatos que realizaram a prova naquela data e horário.

São Vicente, 22 de junho de 2023.

MARIANY CASTRO VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de São Vicente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO PARA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA convoca seus representantes e convida os demais interessados para a 12ª Reunião Ordinária que será realizada no dia 28 de junho de 2023 às 10h no Auditório da Secretaria de Serviços

Públicos – SESP, situado à Avenida Nações Unidas, s/n.º – Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP. São Vicente, 16 de junho de 2023.

FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA Biênio 2022/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Venho pelo presente, convocamos os Conselheiros para a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, que será realizada no dia 21 de junho de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar – Centro – São Vicente. Horário: 1º chamada às 09h e em 2ª chamada às 09h30, conforme Capítulo X, art. 29, § 2º e § 3º do Regimento Interno.

ORDEM DO DIA

Pauta:

- 1) Aprovação da Ata da R.O. de 10/05/2023;
- 2) Aprovação da Ata da R.E. de 12/05/2023;
- 3) Discussão e votação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022;
- 4) Credenciamento das equipes e-multi;
- 5) Informes gerais / Informes das comissões internas;
- 6) Palavra dos conselheiros;
- 7) Palavra dos convidados.

São Vicente, 12 de junho de 2023

Atenciosamente,

MARCELO MARIGLIANI ARIAS
Secretário Geral do CMS-SV
DR.ª MICHELLE LUIS SANTOS
Presidente do CMS-SV

SECRETARIA ESPORTES E LAZER

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Esporte e Lazer – SESPOR, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666 e justificativa que consta nos autos do processo n.º 37880/2021, determinou a REVOGAÇÃO do Processo de Chamamento Público – SELEÇÕES DO FUTURO, que tem por objetivo a contratação de OSC para a prestação de serviço de desenvolvimento de atividade esportiva de participação e formação, com implantação de núcleos do Programa Seleções do Futuro, por meio do convênio federal n.º 897493/2020. Para fins do disposto no artigo 109, I, “C”, da Lei n.º 8.666/93. Informações na sede da SESPOR, das 09:00h às 12:00h, sito a Rua José Bonifácio, 404, sala 75, Centro – São Vicente – SP,

Tel. (13) 3579-2309. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de fevereiro de 2023.

WAGNER PARAGUAY
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE GESTÃO

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SEM REABERTURA DE PRAZO) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/SEGES/2023 – PROC. ADM. N.º 26.271/22. A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão – SEGES, torna pública a realização do chamamento para credenciamento e apresentação de plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em promover o Programa Jovem Aprendiz. A solicitação de credenciamento será protocolada e entregue no Auditório da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar - Centro, no dia 20 de julho de 2023 até as 10 horas em conjunto com dois envelopes distintos, conforme especificado no Edital. Os Envelopes n.º 01 e n.º 02 deverão estar lacrados e rubricados nas bordas. A Sessão de Abertura dos Envelopes será no mesmo dia e local, às 11 horas. A íntegra do Edital está à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico (www.saovicente.sp.gov.br/d7172) Mais informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Aprendizagem e Estágio – Telefone (13) 3569-2305. E-mail: deape.digp@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 15 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 23.928/23 **Interessado: SOCIEDADE CIVIL PARQUE SÃO VICENTE**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Sociedade Civil Parque São Vicente, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.320, lavrada em 13/04/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 54.580/16**Interessado: DERSA-DESENVOLVIMENTO
RODOVIÁRIO S/A**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.786, lavrada em 31/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 16.435/23****Interessada: AURORA LIMA DE OLIVEIRA**

A secretaria de licenciamento, por meio da diretoria de fiscalização de obras, informa através deste edital de citação a proprietária, Aurora Lima de Oliveira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.575, lavrada em 28/04/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 16.432/23****Interessada: MARIA APARECIDA B. CECCHI**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Maria Aparecida B. Cecchi, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.610, lavrada em 02/05/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 15.667/23****Interessado: JOACIR HENRIQUE LIMA GODOY**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da

Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Joacir Henrique Lima Godoy, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 484586/23, datado de 04/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 3.382/22****Interessada: VERA LÚCIA ARAGUSUKU**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Vera Lúcia Aragusuku, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Auto de Infração n.º 123.033, lavrado em 26/04/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 33.581/15****Interessado: MANOEL HONÓRIO PEREIRA FILHO**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Manoel Honório Pereira Filho, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.781, lavrados em 05/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 44.112/13****Interessado: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário,

solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.030, lavrados em 25/04/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 22.566/21

Interessada: ISAURA P. DE ALBUQUERQUE

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Isaura P. de Albuquerque, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124.410, lavrados em 13/06/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 31.484/13

Interessado: GERALDO PEDRO DE CASTRO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Geraldo Pedro de Castro, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124.052, lavrada em 22/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 1.341/19

Interessado: IRIA RAMOS DE OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, IRIA RAMOS DE OLIVEIRA, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.273, lavrada em 23/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário,

expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 23.204/23

Interessado: ANTÔNIO CELSO BASTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, ANTÔNIO CELSO BASTOS, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.830, lavrada em 22/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 36.916/22

Interessada: MARILIA DE BARROS MELLO M. KHAMIS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Marília de Barros Mello M. Khamis, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.207, lavrada em 19/05/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 17.643/23

Interessado: HUGO BAHENSE DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, HUGO BAHENSE DOS SANTOS, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.776, lavrada em 13/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 35.848/22

Interessado: JOSÉ FLORÊNCIO ROSA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, JOSÉ FLORÊNCIO ROSA, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124189, lavrada em 15/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

Proc. Adm. n.º 5.962/23 – Maria Ribeiro Pereira Rocha dos Santos. Vimos pelo presente informar que, INDEFERIMOS a solicitação de ligação Provisória de água/esgoto apresentado, a Secretaria de Meio Ambiente; Estamos à disposição para mais esclarecimentos. O nosso atendimento é realizado na sede da Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Padre Anchieta, n.º 462 – 2º Andar – Centro, com atendimento das 9 às 16 horas.

FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente****SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404, sala, 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Autuação 035/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
FYA 1F30	X810115443	6050-3	28/04/23
NVZ 2939	H710227204	7455-0	01/05/23
ETF 6451	B800783252	5185-1	05/05/23
FCC 2F46	H710227771	7455-0	06/05/23
QNY 3221	H710228211	7455-0	08/05/23
FQE 2073	B800785963	7633-1	09/05/23
EZY 2B58	H710228328	7455-0	09/05/23
FTN 3G36	H710228347	7455-0	09/05/23
BDW 1I31	M540064465	7234-0	10/05/23
CVV 9100	X810116405	6050-3	11/05/23
FQT 1229	X810116411	6050-3	11/05/23
EFB 9E20	H710228561	7455-0	11/05/23

EMX 0893	B800778847	7633-1	12/05/23
BCW2F59	M540061109	5452-2	14/05/23
EZM 2470	B800783026	5185-1	15/05/23
FHG 0319	B800784986	7633-1	15/05/23
EMX 0893	B800785985	5185-1	17/05/23
EZM 2470	N750133297	5002-0	19/05/23
FVT 6F89	N750134049	5002-0	23/05/23
FWZ 3514	N750133424	5002-0	23/05/23
ELZ 2B03	N750115764	5002-0	23/05/23
GHR 1B92	N750134194	5002-0	23/05/23
BDF 8J26	N750133123	5002-0	23/05/23
PWM7D43	N750133559	5002-0	23/05/23
OPT 5F71	N750133746	5002-0	23/05/23
BET 5D41	N750134226	5002-0	23/05/23
ESP 3C57	N750134005	5002-0	23/05/23
FDT 9G67	N750114227	5002-0	23/05/23
QPC 4605	N750133812	5002-0	23/05/23
QOJ 5425	N750133401	5002-0	23/05/23
PUA 6429	N750133897	5002-0	23/05/23
ECS 0A70	N750134072	5002-0	23/05/23
IQK 7804	N750134250	5002-0	23/05/23
PZO 5G28	N750134196	5002-0	23/05/23
QNU 5816	N750134358	5002-0	23/05/23
EWV 8J30	N750133654	5002-0	23/05/23
GAG 7B08	N750133607	5002-0	23/05/23
EEU 5182	N750133410	5002-0	23/05/23
FJW 0E09	N750133183	5002-0	23/05/23
EPB 7D75	N750133206	5002-0	23/05/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários

e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 – sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 035/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
EOY 5873	H710217276	7463-0	24/02/23	195,23
DGU 4F86	H710217290	7455-0	25/02/23	130,16
HBH 6G43	H710217749	7455-0	27/02/23	130,16
FPE 1I69	B800009277	5185-1	02/03/23	195,23
GJA 3888	H710218285	7455-0	03/03/23	130,16
DEH 6G98	X810111668	6050-3	06/03/23	293,47
EJV 2J33	X810111653	6050-3	06/03/23	293,47
FNU 2169	B800779503	6050-1	07/03/23	293,47
GCQ 6238	B800778319	5843-3	08/03/23	195,23
DCA 4H48	M540047312	6050-1	09/03/23	293,47
AQS 2J00	H710219202	7463-0	09/03/23	195,23
FFJ 9C07	M540051305	6050-1	09/03/23	293,47
ENN 9H26	H710219323	7463-0	10/03/23	195,23
FTW6G12	H710219325	7463-0	10/03/23	195,23

FKE 8533	H710219275	7455-0	10/03/23	130,16
EUG 2482	B800778600	5185-1	11/03/23	195,23
QGY 7A70	H710219564	7463-0	12/03/23	195,23
GHI 1639	B800779611	6050-1	14/03/23	293,47
FKE 8533	H710220018	7455-0	15/03/23	130,16
DOS 8937	H710220035	7455-0	15/03/23	130,16
GJA 3888	H710220122	7455-0	15/03/23	130,16
CIJ 3332	H710220040	7455-0	15/03/23	130,16
DSC 7539	B800779285	6041-1	15/03/23	195,23
EFR 4D85	H710220259	7455-0	16/03/23	130,16
PXY 0424	H710220224	7455-0	16/03/23	130,16
GAV 0020	H710220255	7455-0	16/03/23	130,16
IUW 5G28	B809025490	5835-0	17/03/23	195,23
SEA 8J73	X810112484	6050-3	17/03/23	293,47
FII 3398	X810112461	6050-3	17/03/23	293,47
DPK 2H94	M540051138	7684-2	17/03/23	130,16
FFV 5F12	H710220540	7455-0	18/03/23	130,16
ETB 9589	H710220429	7455-0	18/03/23	130,16
MKF 2D98	H710220676	7455-0	19/03/23	130,16
FFV 5F12	H710220607	7455-0	19/03/23	130,16
EMH 2898	H710220672	7463-0	19/03/23	195,23
FCF 4D87	X810112530	6050-3	19/03/23	293,47
EJZ 6C41	X810112523	6050-3	19/03/23	293,47
ECU 2B85	M540052915	5185-1	20/03/23	195,23
EUW4A17	M540052089	7633-1	20/03/23	293,47
BVI 3I26	M540043098	6068-1	20/03/23	195,23

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/23 – PROC. ADM. N.º 18.612/23. Objeto: Demolição e regularização de contrapiso do pátio da U.E. Manoel Nascimento Junior. Abertura: 10/07/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar n.º 384, 1º andar – Sala 23 – São Vicente/SP. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 47/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/22 – PROC. ADM. N.º 12.784/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli. Objeto: Execução de obras de reurbanização do espaço público da Orla do Gonzaguinha. Motivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 7 (sete) meses. Data da assinatura: 31/05/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ALEXSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 127/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/22 - PROC. ADM. N.º 28.392/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Reforma estrutural e interna da EMEF Constante Luciano Clemente Houlmont. Motivo: Prorroga o Prazo de Execução da Obra e acréscimo de objeto. Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura: 02/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 136/22 – CONCORRÊNCIA N.º 22/22 – PROC. ADM. N.º 36.060/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma e readequação da EMEF Pastor Joaquim Rodrigues da Silva. Motivo: Prorrogar o Prazo de Execução da Obra e acréscimo ao objeto. Vigência: 4 (quatro) meses. Data da assinatura: 22/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 43.776/22. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recebimento de tributos/taxas. A Comissão Municipal de Licitações torna público que, por ato do Sr. Secretário Executivo do Prefeito, ADJUDICA o objeto do Chamamento n.º 01/23 ao Banco Mercantil do Brasil S.A. Data da Adjudicação: 13/06/23. São Vicente, 22 de junho de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 21/23 – PROC. ADM. N.º 12.940/23 – Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta – EMEF Pastor Joaquim Rodrigues da Silva. Abertura: 24/07/23 às 14h30min, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar n.º 384, 1º andar – Sala 23 – São Vicente/SP. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/23 – PROC. ADM. N.º 6.818/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção da sinalização viária do Município, para atender a Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 12 meses. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 06/07/23. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 09h10min do dia 06/07/23. Início da Etapa de Lances:

a partir das 09h30min do dia 06/07/23. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/Informacoes>. Telefone (13) 3579-1389 com Américo. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 22 de junho de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/23 – EDITAL N.º 54/23 – PROC. ADM. N.º 12.899/23. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso na Secretaria de Desenvolvimento Social-Sedes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até as 08h50min do dia 04/07/23. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 9 horas do dia 04/07/23. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h20min do dia 04/07/23. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/Informacoes>. Telefone (13) 3579-1396 com Thiago Rodrigues. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 22 de junho de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 10/22 – PROC. ADM. N.º 20.558/22. Objeto: Concessão Onerosa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de São Vicente. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade negar provimento ao Recurso Administrativo da empresa Estacionamentos Y Servicios SA do Brasil, mantendo sua desclassificação. ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK QUE SEGUE TODAS AS DECISÕES QUE AMPARARAM O IMPROVIMENTO DO RECURSO. Link de acesso: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/136>. São Vicente, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/22 – APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/22 – PROC. ADM. N.º 11.741/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Técnicas Nutricionais Alimentação Empresarial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação para o efetivo do Corpo de Bombeiros e Grupamento Marítimo do Município de São Vicente. Motivo: Rescisão unilateral nos termos contratuais da Cláusula Décima e com aplicação ainda, de suspensão temporária do direito de licitar com o Município por 1 (um) ano, nos termos da Cláusula 9.2.5. Data da Assinatura: 02/06/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de junho de 2023.

MÁRIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL (BUILT TO SUIT) COM CLÁUSULA SUSPENSIVA N.º 172/20 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/20 – PROC. ADM. N.º 39.757/20. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Cia. Santista de Obras-CSO. Objeto: Locação de imóvel não-residencial (built-to-suit), destinado a construção de uma escola de ensino fundamental 1 e 2 no Bairro Samaritá, em São Vicente. Motivo: Reajuste de Valor Contratual e Acréscimo de Objeto. Data da assinatura: 20/06/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO COM LIC – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/23 – PROC. ADM. N.º 11.847/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação elétrica e mecânica para climatização de 6 (seis) unidades escolares: EMEF Lúcio Martins Rodrigues, EMEF Vera Lúcia Machado Massis, EMEI Província de Okinawa, EMEIEF Ercília Nogueira Cobra, EMEIEF Eulina Trindade e EMEIEF Francisco Martins dos Santos. Após análise da Secretaria da Educação da impugnação ao Edital pela empresa Tesla Engenharia-Ensaio, Reparo e Manutenção de Máquinas Elétricas e Projetos Elétricos Ltda.–EPP. A Comissão Municipal de Licitações torna público que a impugnação ao Edital foi julgada IMPROCEDENTE, convocando para Sessão de Abertura em 25/07/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras

e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar n.º 384, 1º andar – Sala 23 – São Vicente/SP. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 01/22 – PROC. ADM. N.º 57.567/21. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Alex Sandro Almeida Mascarenhas. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Dep. Ulisses Guimarães, n.º 181, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP. Motivo: altera a Secretaria responsável passando para a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e altera o representante da Locatária e ordenador de despesas. Just.: Art. 65, Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 20 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 26/21 – PROC. ADM. N.º 20.017/21. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Raimundo Alves de Sousa. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Cinco n.º 351 – Jardim Quarentenário, neste Município, destinado ao funcionamento da Creche Municipal Nova Esperança. Vigência: 12 (doze) meses de 06/07/23 a 05/07/24. Valor do aluguel: R\$ 1.382,70 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 20 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 12/21 – PROC. ADM. N.º 21.518/21. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Omar Abdul Assaf. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Tambaú n.º 1534 – Cidade Náutica, neste Município, destinado ao funcionamento da Creche Municipal Grupo da Prece. Vigência: 12 (doze) meses de 02/06/23 a 01/06/24. Valor do aluguel: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 20 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 51/21 – PROC. ADM. N.º 27.122/21. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locadora: Carla Cristina Pinheiro de Aquino Peixoto. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Dep. Ulisses Guimarães, n.º 1330, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP. Motivo: altera a Secretaria responsável passando para a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e altera o representante da Locatária e ordenador de despesas. Just.: Art. 65, Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 21 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 05/20 – PROC. ADM. N.º 23.391/20. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Adel Yousef Ali e Samara Crosio Ali. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães n.º 301 – Jardim Rio Branco, neste Município, destinado ao funcionamento da Agência dos Correios da Área Continental. Vigência: 12 (doze) meses de 23/06/23 a 22/06/24. Valor do aluguel: R\$ 6.106,36 (seis mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 21 de junho de 2023.

MÁRIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/23 - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM N.º 02/23 – PROC. ADM. N.º 679/22. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de ecobarreira nos canais de drenagem, coleta dos resíduos retidos pela ação da ecobarreira e ações de limpeza periódicas via embarcação dos resíduos flutuantes dispostos irregularmente no estuário de São Vicente, bem como o transporte via terrestre até local adequado para triagem, conforme disposto em Edital (PROJETO ECOMAR). Colaboradora: Cooperativa de Trabalho de Pesca Artesanal, Ecoturismo, Preservação da Vida Marinha e da Região Ribeirinha – Cooperscar Tortugas Ambiental, no valor total de R\$ 512.272,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais). Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 12/06/23. São Vicente, 22 de junho de 2023.

FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 10/23 – PROC. ADM. N.º 12.942/23 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta da EMEF Vera Lúcia Machado Massis. A Comissão Municipal de Licitações torna público que o recurso interposto pela empresa TRM Engenharia Civil Ltda. é improcedente. São Vicente, 22 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DECOMLIC – SUSPENSÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 277/22 – PROC. ADM. N.º 57.007/22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tecnologias banda larga para acesso à internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura/tecnologias diversas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. O Departamento de Compras e Licitações torna público que está procedendo a SUSPENSÃO da Sessão de Disputa agendada para o dia 23/06/23 às 09h30min. Just.: Determinação do TCESP. São Vicente, 22 de junho de 2023

MARTA APARECIDA DA CRUZ FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL (BUILT-TO-SUIT) N.º 26/22 – PROC. ADM. N.º 65.486/21. Locatário: Prefeitura Municipal de São Vicente/SESAU. Locadora: Mute Participações Ltda. Objeto: O registro da aplicação de reajuste segundo o IGPM, operado sobre o valor do aluguel, incidente no Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial (built to suit) n.º 26/22, de acordo com o seguinte percentual dos últimos 12 (doze) meses, o índice a ser utilizado é de 3,79% (janeiro 2023), passando o valor do aluguel ao importe de R\$ 383.298,34, a partir do vencimento em março de 2023. Vigência: 14/11/22 a 13/11/37. Just.: § 8º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 24 de abril de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente/SESAU

EXTRATO DE ATAN.º 85/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Elfa Medicamentos S.A. Objeto: Registro de Preços de medicamentos, para atender o Programa de Saúde da Mulher, das Diretorias de Atenção Primária à Saúde e Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC/APS. Assinatura: 22/06/23. Vigência: 22/06/23 a 21/06/24. Valor total: R\$ 458.100,00. São Vicente, 22 de junho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROC. ADM. N.º 853/22. Doadora: Prefeitura Municipal de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. Donatário: Fundo Social de Solidariedade de São Vicente. Objeto: Bens Patrimoniais que se encontram sucateados, em total estado de obsolescência e irrecuperabilidade, sendo inservíveis para o uso da Administração Pública, arrolados no Proc. Adm. n.º 853/22. Just.: Art. 538 e seguintes, da Lei Federal n.º 11.406/02. São Vicente, 5 de junho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 11/21 – PROC. ADM. N.º 21.818/21. Locatário: Prefeitura Municipal de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. Locador: Dionísio Vieira da Silva. Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Ulisses Guimarães n.º 1056, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00. Vigência: 01/06/23 a 31/05/24. Just.: Art. 24, inc. X, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 31 de maio de 2023.

MARION SANCHES LINO BOTTEON
Prefeitura Municipal de São Vicente
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/23 – PROC. ADM. N.º 13.307/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 108/23 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 22 de junho de 2023.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 83/23 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde. Fornecedor: Luiz C. da Fonseca-ME. Objeto: Registro de Preços aquisição de itens de sinalização e comunicação visual (placas e totens), para as unidades das Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15/06/23. Valor total: R\$ 452.999,72 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). São Vicente, 22 de junho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 280/22 – PROC. ADM. N.º 41.773/22. Tornamos público a quem possa interessar que o Pregão Presencial n.º 280/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desentupimento de rede de esgoto, caixa de passagem, caixa de gordura, fossas sépticas e sumidouros, vasos sanitários, ralos de pia e tanques e sistema de águas pluviais com hidrojateamento para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses está SUSPENSO para julgamento da impugnação interposta pela empresa Agregue Multisserviços Eireli. São Vicente, 22 de junho de 2023.

CLAYTON PELIKIAN
Pregoeiro
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO AO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 36/22 - PROC. ADM. N.º 38.718/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde. Contratada: TL2 Soluções Médicas. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Retificação da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n.º 01 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 36/22, para que conste o percentual correto de supressão do quantitativo inicialmente contratado, a saber, “36,33%” (trinta e seis vírgula trinta e três por cento) em vez de “54,5%” (cinquenta e quatro vírgula cinco por cento). Vigência: 08/11/22 a 07/11/23. Valor Total estimado do Contrato: R\$ 3.206.966,40. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 13 de junho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretaria da Saúde de São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALEdição CCXVIII - Publicada em 22/06/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em MAIO/2023:

EDITAL N.º 05/2023

APOSENTADORIA

PORTARIA	NOME SERVIDOR	DIB	PROC.	PIS/PASEP
062/2019	Irajá Vieira dos Santos	1º/05/2019	686/2017	1.080.314.696-2
063/2019	Tânia Mara Ferreira Reis	1º/05/2019	237/2019	1.088.160.685-2
064/2019	Maria De Jesus dos Santos Sant'anna	1º/05/2019	1122/2018	1.207.295.046-7
065/2019	Geraldo Bernardo Barbosa	1º/05/2019	1159/2018	1.068.128.545-9
066/2019	Clivio Jose Vaz Nascimento	1º/05/2019	133/2016	1.702.112.588-5
067/2019	João Gonçalves	1º/05/2019	446/2018	1.083.277.950-1
068/2019	Marise Aparecida Firmino da Silva	1º/05/2019	107/2011	1.200.644.724-8
069/2019	Maria Cristina Garofali Simone Draber	1º/05/2019	133/2019	1.209.916.303-2
070/2019	Amarilis Eduardo Sá	1º/05/2019	169/2019	1.801.145.974-6
071/2019	Maria Elizabet Terçariol Correia	1º/05/2019	1116/2018	1.075.518.963-6
072/2019	Sachiyo Higa	1º/05/2019	243/2019	1.213.669.815-1
073/2019	Lenice Torres Ferreira Rosa	1º/05/2019	078/2019	1.062.905.097-7
074/2019	Debora Rios Uliana	1º/05/2019	1148/2018	1.807.632.801-8
075/2019	Ana Maria da Silva Guerreiro	1º/05/2019	1121/2018	1.043.030.684-6
076/2019	Haline da Costa Neves Silva	1º/05/2019	110/2019	1.365.792.681-9
077/2019	Yara Aguiar Alves	1º/05/2019	134/2019	1.218.482.374-2

PENSÃO

PORTARIA	NOME PENSIONISTA	NOME FALECIDO	PROC.	PIS/PASEP
100/2023	Maria Lucia Pinheiro de Souza	Syro de Souza Junior	363/2023	1.042.177.508-1
099/2023	Regina Marta Maria Aparecida Hunger Alem Izzi	Sergio Izzi	321/2023	1.043.593.438-1
101/2023	Luiz Claudio Macedo Cassiano	Ana Felisa Santiago Cassiano	371/2023	1.011.246.516-9
102/2023	Yara Schmidt Pedron	José Pedron	397/2023	1.041.795.572-0

Em 22 de junho de 2023.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data

PESSOAL

Não contém publicações nesta data

DEMAIS ATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E SUA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM QUE SERÃO DISCUTIDAS AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Convidamos todos os interessados a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei n.º 58/23, do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA 2024.

DATA: 26 de junho de 2023, segunda-feira

HORÁRIO: 19 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de São Vicente

A Audiência Pública será transmitida pelo canal oficial da Câmara Municipal, no YouTube, e pelos canais 11 da Net, 11 da VIVO, e 36.1 da TV aberta. A participação popular poderá ocorrer, ainda, pelo e-mail: comunica@camarasaovicente.sp.gov.br

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8FTWP-5NKDN-TCS2V-APAMN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 22/06/2023 17:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/8FTWP-5NKDN-TCS2V-APAMN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>